



Andreia Barbeiro Ferreira

Evolução e Caracterização dos processos de adoção no Centro Distrital de Coimbra nos últimos dez anos

Relatório de Estágio no âmbito do Mestrado em Sociologia, sob orientação do Professor Doutor Paulo Peixoto,
apresentado à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Coimbra, 2009



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Andreia Barbeiro Ferreira

Evolução e Caracterização dos processos de adoção no Centro Distrital de Coimbra nos últimos dez anos

Relatório de Estágio no âmbito do Mestrado em Sociologia, sob orientação do Professor Doutor Paulo Peixoto,
apresentado à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Coimbra, 2009



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS	1
RESUMO	2
ABSTRACT.....	3
INTRODUÇÃO	4
1. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	7
2. ADOÇÃO: HISTÓRIA DA ADOÇÃO EM PORTUGAL	12
2.1. Evolução da Legislação.....	13
2.2. Processo de adoção.....	19
2.3 Crianças em Instituição	22
3. ESTUDO: EVOLUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADOÇÃO NO CENTRO DISTRITAL DE COIMBRA NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS.....	26
3.1. Processo de Candidatura à Adoção	26
3.2. Perfil dos Adoptantes e dos Adoptados.....	35
3.3. Valores e Motivações para a Adoção	49
3.4. Processo de Institucionalização	51
3.5. Pré-Adoção e Adoção Plena	55
CONCLUSÃO.....	62
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	65

LISTA DE SIGLAS

CAT	Centros de Acolhimento Temporário
CNP	Centro Nacional de Pensões
CNPRP	Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais
CPCJ	Comissão de protecção de Crianças e Jovens
EMAT	Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais
FEUC	Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
ISS	Instituto de Segurança Social
MTSS	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
NLI	Núcleo Local de Inserção
PII	Plano de Intervenção Imediata
PVO	Processo de Vinculação Observada
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SPSS	Statistical Package for Social Sciences

RESUMO

O presente relatório surge em consequência do estágio realizado ao longo de quatro meses na Equipa de adopção do Centro Distrital de Coimbra. O objectivo principal deste estágio consistiu na realização de um estudo sobre a evolução e a caracterização dos processos de adopção no Centro Distrital de Coimbra nos últimos dez anos (1998-2008).

A par do trabalho de investigação realizado, a estagiária integrou algumas das actividades da Equipa de Adopção, nomeadamente, reuniões de Equipa, algumas entrevistas informativas e de avaliação social, assim como algumas visitas a instituições de acolhimento de crianças e jovens.

O trabalho de investigação foi realizado através de uma consulta intensiva dos processos de adopção. Além da análise qualitativa, procedeu-se a uma análise quantitativa dos processos, tendo sido tratados os dados mais relevantes para o estudo efectuado. Assim, foram introduzidos dados respeitantes a 495 processos, que permitiram fazer uma caracterização genérica do universo da adopção em Coimbra.

Desta forma, foi possível caracterizar o perfil dos adoptantes (idade, sexo, estado civil, habilitações, rendimento, freguesia de residência, habitação, entre outros) e o dos adoptados (idade, sexo, institucionalização, família biológica, entre outros) neste Centro Distrital. Finalmente, também foi possível perceber as motivações e os valores dos candidatos à adopção, assim como compreender as características fundamentais do desenvolvimento do processo de candidatura à adopção (formalização da candidatura, avaliação e selecção dos candidatos, parecer, proposta de criança, entre outros).

ABSTRACT

The present work arises as a result of training conducted over four months in the Adoption team of the Centro Distrital de Coimbra. The main purpose of this work was to bring about a systematic and a statistical study about the evolution and characterization of the adoption processes of the Centro Distrital de Coimbra in the past ten years (1998-2008).

Alongside with the research work, I had the opportunity to participate in some activities performed by the adoption team such as team meetings, informative and social assessment interviews as well as some visits to institutions for care of children and young people.

The research was conducted through the intensive consultation of a large number of adoption processes. Besides the qualitative analysis, it was the quantitative analysis of the cases that were performed and the most relevant data for the study was carefully selected among multiple statistical variables. Thus, data was acquired relating to 495 cases which led to a general characterization of the adoption universe in Coimbra.

As result, it went possible to characterize the profile of adopters (age, sex, marital status, education, income, parish of residence, housing, among others) and the profile of the adopted (age, gender, institutionalization, biological family, and others) in the Centro Distrital de Coimbra. Finally it was also possible to understand the motivations and values of the adoption candidates, as well as the fundamental characteristics of development of the application process for adoption (formalize the nomination, evaluation and selection of candidates, opinion, proposal for child, among others

INTRODUÇÃO

O presente relatório surge como resultado do estágio curricular realizado no Centro Distrital de Coimbra, no Núcleo de Infância e Juventude, mais concretamente na Equipa de Adopção. O estágio decorreu no âmbito do Mestrado em Sociologia da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, no período de 2 de Dezembro de 2008 a 2 de Abril de 2009, e teve em vista a obtenção do grau de mestre. Este estágio contou com a participação da Dra. Maria João Rosa, como supervisora na entidade de acolhimento, e do Prof. Doutor Paulo Peixoto, como orientador da Faculdade.

A adopção é um tema que nos últimos anos tem sido cada vez mais discutido na comunicação social, quer pelas alterações à lei de adopção, em 2003, quer por alguns acontecimentos mediatizados que despertaram a opinião pública.

A proposta de estágio por parte da Equipa de Adopção do Centro Distrital de Coimbra foi recebida com grande ânimo e vi superadas as minhas expectativas iniciais. Por meio deste estágio, pude conhecer e compreender uma realidade que ignorava. Para além de me inteirar do processo de adopção (e a sua evolução no tempo), pude aperceber-me da situação das crianças em instituição cujo futuro passa pela adopção, assim como perceber as motivações dos candidatos à adopção. Assim, este estágio ofereceu-me uma formação profissional e, ainda, uma formação ou um enriquecimento pessoal.

O estágio curricular visava então “oferecer ao estudante uma primeira experiência profissional na fase final dos 2^{os} Ciclos de Estudos da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, possibilitando-lhe simultaneamente uma mais fácil inserção no mercado de trabalho”.¹

O principal objectivo deste estágio (e do presente relatório de estágio) foi a realização de um estudo que se intitula “Evolução e Caracterização dos Processos de Adopção no Centro Distrital de Coimbra nos últimos dez anos”, em que se pretendia conhecer a caracterização dos candidatos à adopção, as medidas jurídicas aplicadas e evolução

¹ Regulamento de Estágios Curriculares e Projectos Profissionalizantes 2º Ciclo de Estudos da FEUC.

das mesmas e, por fim, a caracterização das crianças envolvidas em processos de adopção.

A primeira fase do estágio consistiu na familiarização com as técnicas e a linguagem utilizadas na instituição, de modo a adquirir competências de ordem mais prática. A integração foi possível através da observação do modo de funcionamento da equipa (das actividades levadas a cabo pelos seus elementos) e da leitura da informação mais relevante acerca da própria instituição e do tema da adopção.

Para além do estudo realizado, ao longo do estágio integrei as reuniões da Equipa de Adopção para apreender as discussões e as suas acções, o que foi deveras fundamental para perceber as diversas fases do processo de adopção, desde a candidatura até à finalização do processo, assim como a realidade das crianças e dos candidatos à adopção.

Também foi possível a observação de algumas entrevistas informativas e de avaliação social, em que pude ter um contacto mais directo com os candidatos e com a forma como a Equipa de Adopção procede com estes. Observei, ainda, a proposta de uma criança a um casal candidato à adopção realizado pela equipa, pelo que pude perceber o modo como esta desenvolve este tipo de intervenção tão importante, quer para a vida futura das crianças, quer para a vida futura dos candidatos.

Outra das actividades que desenvolvi neste estágio foi a visita a algumas instituições de acolhimento de crianças e jovens como o “Ninho dos Pequenitos”, o “Centro Social de Nossa Senhora dos Milagres” e a “Casa de Formação Cristã Rainha Santa”. Considero que estas visitas foram uma mais valia, quer para compreender os procedimentos inerentes ao processo de adopção, quer a realidade da institucionalização.

O relatório encontra-se dividido em três capítulos. O primeiro capítulo refere-se à caracterização da instituição, em que apresento informação relativa ao Instituto de Segurança Social, ao Centro Distrital de Coimbra, ao Núcleo de Infância e Juventude (que se encontra inserido na Unidade de Desenvolvimento Social) e à Equipa de Adopção do Centro Distrital de Coimbra.

O segundo capítulo consiste na apresentação do tema da adopção e da sua evolução legislativa. É também neste capítulo que explico como se desenvolve o processo de adopção em Portugal e faço um breve enquadramento do número de crianças em

instituição no ano de 2007 (sendo que não foi possível obter dados relativos ao ano de 2008). Neste último ponto, tive como base essencial o Plano de Intervenção Imediata do Instituto de Segurança Social.

O terceiro capítulo coincide com a exposição do Estudo “Evolução e Caracterização dos Processos de Adopção no Centro Distrital de Coimbra nos últimos dez anos”, no qual indico a metodologia utilizada e os resultados obtidos.

Por fim, apresento a conclusão e as referências bibliográficas.

I. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Instituto de Segurança Social (ISS) é um Instituto Público integrado na administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. O ISS, I.P., segue orientações do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), sob superintendência e tutela do respectivo ministro.

Segundo a lei nº4/2007, de 16 de Janeiro, todos têm direito à Segurança Social e este direito é efectivado pelo sistema e exercido nos termos estabelecidos na Constituição, nos instrumentos internacionais aplicáveis e na presente lei. O Instituto de Segurança Social prossegue três objectivos prioritários:

- Garantir a concretização do direito à Segurança Social:
- Promover a melhoria sustentada das condições e dos níveis de protecção social e o reforço da respectiva equidade; e
- Promover a eficácia do sistema e a eficiência da sua gestão.

Na mesma lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro, estão contidos os princípios que regem o sistema de Segurança Social. São eles: universalidade, igualdade, solidariedade, equidade social, diferenciação positiva, subsidiariedade, inserção social, coesão intergeracional, responsabilidade pública, complementaridade, unidade, descentralização, participação, eficácia, tutela dos direitos adquiridos e dos direitos em formação, garantia judiciária, informação.

O sistema de Segurança Social abrange três subsistemas:

- sistema de protecção social de cidadania (que inclui o subsistema de acção social, o subsistema de solidariedade e o subsistema de protecção familiar) que se dispõe a “garantir direitos básicos dos cidadãos e a igualdade de oportunidades, bem como promover o bem-estar e a coesão sociais”²,
- sistema previdencial que “visa garantir, assente no princípio de solidariedade de base profissional, prestações pecuniárias substitutivas de rendimentos de

² Artigo 26º da Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro.

trabalho perdido em consequência da verificação das eventualidades legalmente definidas”³.

- sistema complementar que compreende um regime de capitalização e regimes complementares de iniciativa colectiva e de iniciativa individual”⁴. Visa, igualmente, conjugar os objectivos de equidade social entre gerações e de eficácia macro-económica, assegurando os direitos básicos dos cidadãos, em situações não abrangidas pelos sistemas anteriores.

O ISS, I.P., tem, ainda, como atribuições:

- A gestão das prestações do sistema de solidariedade e segurança social e seus subsistemas;
- Desenvolver a cooperação com as IPSS's e exercer nos termos da lei a sua tutela;
- Promover o licenciamento dos serviços e estabelecimentos de apoio social;
- Promover a divulgação da informação e as acções adequadas ao exercício do direito de informação e de reclamação dos interessados, bem como a dignificação da imagem do sistema de solidariedade e segurança social.

O Instituto de Segurança Social tem como órgãos: o conselho directivo, o conselho consultivo, o conselho médico e o fiscal único.

De modo a que a sua actividade se desenvolva através de serviços sociais próximos dos cidadãos, ISS, I.P, “dispõe de serviços de âmbito nacional e de serviços territorialmente desconcentrados”. São serviços do ISS, I.P: os Serviços Centrais, os Centros Distritais, o Centro Nacional de Pensões (CNP) e o Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais (CNPRP).

Segundo o artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007 de 30 de Maio, os “Centros Distritais são os serviços responsáveis ao nível de cada um dos distritos, pela execução das medidas necessárias ao desenvolvimento e gestão das prestações, das contribuições e da acção social”. Os centros distritais têm como competências:

- Gerir as prestações do sistema de Segurança Social e dos seus subsistemas;

³ Artigo 50º da Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro.

⁴ Artigo 81º da Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro.

- Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, bem como de subsídios, retribuições e participações;
- Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de Segurança Social;
- Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e colectivas e trabalhadores independentes, entre outras.

O Centro Distrital de Coimbra é constituído por três áreas principais:

- as áreas Operacionais,
- as áreas de Administração Geral
- e as áreas de Apoio Especializado.

As áreas Operacionais dividem-se em três unidades: a Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, a Unidade de Prestações e Atendimento e a Unidade de Desenvolvimento Social. As áreas de Administração Geral dividem-se em dois núcleos: Núcleo de Recursos Humanos e Núcleo Administrativo e Financeiro. E finalmente, as áreas de Apoio Especializado são constituídas pelo Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação e pelo Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

A Unidade de Desenvolvimento Social: Núcleo de infância e juventude

A Unidade de Desenvolvimento Social é constituída por três núcleos: o Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, o Núcleo de Respostas Sociais e o Núcleo de Infância e Juventude.

O núcleo de Infância e Juventude tem como principais competências⁵:

- assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;
- inventariar e propor a realização de acções de formação específica;
- assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

⁵ Deliberação do Conselho Directivo do ISS, IP, n.º 188/2007 de 27 de Dezembro.

- promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respectiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;
- certificar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção;
- assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adopções e dinamizar o recurso à adopção de crianças desprovidas de meio familiar;
- e, finalmente, confirmar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas CPCJ (Comissão de protecção de Crianças e Jovens); Rede Social e NLI (Núcleo Local de Inserção).

O já referido núcleo é constituído pela EMAT (Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais), pelo Sector da Qualificação da Intervenção e Respostas de Acolhimento (que se divide pela Equipa de Qualificação do Acolhimento Institucional e pela Equipa de Acolhimento Familiar) e pela Equipa da Adopção.

Segundo o nº1 do artigo 11º da Lei nº 31/2003 de 22 de Agosto, “os organismos de Segurança Social devem providenciar no sentido de acompanhamento e apoio às situações de adopção serem assegurados por equipas técnicas pluridisciplinares suficientemente dimensionadas e qualificadas em termos de recursos humanos, integrando designadamente as valências da psicologia, do serviço social, do direito e da educação”. É nestes termos que se insere a acção da Equipa de Adopção.

Esta Equipa tem como principais competências:

- avaliação e selecção dos candidatos;
- o acompanhamento em pré-adopção e elaboração de relatório de inquérito.

A Equipa de Adopção do Centro Distrital de Coimbra é constituída por sete Técnicos: uma Jurista, três Psicólogos, uma Educadora de Infância e duas Técnicas de Serviço Social, sendo que uma destas exerce igualmente as funções de Coordenador da equipa.

A equipa divide-se em duas sub-equipas: a sub-equipa um que tem como competências: a avaliação e selecção de candidatos e a realização de entrevistas informativas; e a sub-equipa dois que tem como competências: conhecer as crianças com medida de adoptabilidade bem como proceder à recolha de informação sobre as mesmas (avaliação social, psicológica, pedagógica e clínica), a avaliação e acompanhamento do período em pré-adopção e elaboração do inquérito final.

2. ADOÇÃO: HISTÓRIA DA ADOÇÃO EM PORTUGAL

Em Portugal, a situação das crianças abandonadas foi primeiramente tratada com a Carta Régia de 1543, na qual a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) tinha como responsabilidade “recolher, proteger e criar as crianças, filhas de ninguém” (Basto, 1994: 21). Esta situação servia, sobretudo, para “ocultar a maternidade por razões morais e sociais, em mulheres de classe social alta” (Salvaterra e Veríssimo, 2008: 502). O mecanismo utilizado, então, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa foi a chamada “Roda dos Expostos” (pois as crianças abandonadas eram os “expostos”).

A Roda dos expostos era um “mecanismo cilíndrico, com as suas duas partes, côncava e convexa, girando sobre si mesmo, duas faces da face humana, a mulher que nele coloca o filho e com o movimento de o fazer girar o perde; a mulher que travando o movimento o recebe, recolhe e acalenta” (Basto, 1994: 22).

A estas crianças que chegavam em condições precárias de saúde era-lhes dado um nome de baptismo e os “sinais” eram anotados. Para aliviar a sobreocupação das casas, eram entregues aos cuidados de «amas», geralmente residentes na província, precursoras das actuais famílias de acolhimento. A sua esperança média de vida era reduzidíssima” (*idem*, 1994: 22).

A 1 de Dezembro de 1870, a Roda dos Expostos é extinta pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, uma vez que este mecanismo “não tinha acabado com os abandonos nem com as elevadas taxas de mortalidade infantil” (Salvaterra e Veríssimo, 2008: 502). Assim, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa organizou “a concessão de subsídios às mães indigentes, (...) e às famílias que viessem aos Hospícios retirar as suas crianças enjeitadas na Roda” (Basto, 1994: 22).

“Em Portugal, a adopção foi regulada nas Ordenações Afonsinas e Manuelinas com o objectivo de conceder ao adoptado a qualidade de herdeiro” (Salvaterra e Veríssimo, 2008: 502). Contudo, no Código de Seabra⁶ não se contempla a figura da adopção.

⁶ Primeiro Código Civil Português, cujo principal autor foi António Luís de Seabra e daí ser conhecido como o “Código de Seabra”.

Aquando da vigência deste Código (de 1867 até 1967) ocorrem a “I e II Guerras Mundiais que fizeram um grande número de órfãos”, pelo que tais acontecimentos tiveram “um grande impacto em todo o mundo, tendo, nalguns países a adopção ressurgido como uma forma de dar resposta ao grande número de crianças que tinham ficado sem família” (*idem*, 2008: 502).

Neste sentido, o novo Código Civil (de 1967) apresenta a introdução da adopção no regime jurídico.

2.1. Evolução da Legislação

A adopção surge no Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º47344, de 25 de Novembro, em vigor desde 1 de Junho de 1967, “reconhecendo a adopção como fonte de relações jurídicas familiares, passando a considerar-se como relações de família, ao lado da relação matrimonial e de parentesco e afinidade” (Ramião, 2007: 13).

Com este Código Civil, a adopção plena era deveras complicada, pelo que, para ser conseguida, os casais deveriam estar casados há mais de dez anos, não estando separados em matéria de pessoas e bens em termos judiciais, e não poderiam ter filhos legítimos. Os adoptantes tinham que ter mais de trinta e cinco anos, com excepção dos casos em que o adoptando fosse filho ilegítimo de um dos cônjuges.

Por sua vez, o adoptando não deveria ter mais de catorze anos “ou menos de vinte e um e não ser emancipado, desde que com idade superior a catorze anos tivesse estado, de facto ou de direito, aos cuidados do adoptante” (*idem*, 2007: 15). A adopção só era permitida quando o adoptando fosse filho de cônjuge de um dos adoptantes ou filho de pais incógnitos ou falecidos.

Mais tarde, aquando do Decreto-Lei n.º496/77, de 25 de Novembro, que entrou em vigor em 1 de Abril de 1978, acontecem alterações no regime jurídico da adopção “em certa medida motivadas pelo texto constitucional, que impedia a distinção entre filhos legítimos e ilegítimos, e pela necessidade de se proceder a uma renovação profunda do instituto, de forma a permitir maior utilização da adopção e, em consequência, a constituição do vínculo adoptivo para crianças carecidas de família natural” (*idem*, 2007: 15).

Com este decreto-lei, deu-se, então, o término da distinção entre filhos legítimos e ilegítimos e o aumento do número de candidatos à adopção e o número de crianças internadas em instituições (Pedroso e Gomes, 2002: 7).

Passou a ser permitida a adopção plena a pessoas casadas há mais de cinco anos e não separadas de pessoas e bens em termos judiciais, desde que contassem mais de vinte e cinco anos de idade. Os casais com filhos legítimos passam também a poder adquirir a adopção plena⁷.

Nos casos de adoptantes não casados, estes deveriam ter mais de trinta e cinco anos, sendo que, se o adoptando for filho de cônjuge, a idade para poder ser aceite a adopção plena é a de vinte e cinco anos. A idade máxima para os adoptantes passou a ser de sessenta anos.

A adopção plena podia ainda ser decretada, a partir desta altura, a menores que fossem declarados abandonados judicialmente e àqueles que estivessem a cargo do adoptante há mais de um ano. O mesmo acontecia com os filhos de cônjuge do adoptante ou filhos de pais desconhecidos ou falecidos (Ramião, 2007: 15).

Já em 1993 (Decreto-Lei n.º 185/93) dá-se uma importante reforma legal ao nível da adopção em Portugal, situação que emerge face às novas alterações criadas pela ratificação, em 1990, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças (aprovada pela ONU em 1989) e, no ano seguinte, pela criação das Comissões de Protecção de Menores (Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de Maio). Também a adesão à Convenção Europeia em Matéria de Adopção de Crianças, com o Decreto-Lei n.º 185/93, de 22 de Maio, foi importante para esta nova reforma.

Esta reforma consiste nas alterações relativas a situações de casais adoptantes, cuja duração mínima do casamento passou de cinco para quatro anos, enquanto que na adopção singular a idade mínima diminui de trinta e cinco anos para trinta anos. Já no que se refere à idade máxima para a adopção singular, esta baixou para os cinquenta anos, à excepção dos casos de filho de cônjuge do adoptante (*idem*, 2007: 16). Assim sendo, esta medida acaba por abranger um maior número de pessoas que possam estar interessadas na adopção.

⁷ A Convenção Europeia em Matéria de Adopção de Crianças, em vigor em Portugal desde 24 de Julho de 1990, refere exactamente “que a lei não pode proibir uma pessoa de adoptar um menor pelo facto de ter ou poder vir a ter um filho legítimo” (Ramião, 2007: 15).

Quanto ao adoptando, a idade máxima passou para 15 anos, todavia previa-se a possibilidade de adopção a quem tivesse menos de 18 anos ou ainda não estivesse independente na data da petição judicial de adopção, desde que tivesse sido confiado aos adoptantes ou a um deles com idade não superior a 15 anos, ou se fosse filho do cônjuge do adoptante (Pedroso e Gomes, 2002: 12).

No que diz respeito à confiança judicial tendo em vista uma futura adopção, são referidas numerosas “situações de menores que podem ser encaminhadas para a adopção, desde: os filhos de pais incógnitos ou falecidos; aqueles em relação a quem houve consentimento prévio; os que foram abandonados pelos pais; aqueles que os pais colocaram em perigo, comprometendo seriamente os vínculos afectivos próprios da filiação; e aqueles que, estando acolhidos por um particular ou instituição, tivessem sido objecto de manifesto desinteresse por parte dos pais em termos de comprometer seriamente os vínculos afectivos da filiação durante seis meses” (Ramião, 2007: 17).

Nas situações de consentimento, definiu-se que a mãe só o podia fazer depois de seis semanas do parto e, “instituiu-se, por regra, a obrigatoriedade de audição dos ascendentes ou, na sua falta, dos irmãos maiores do progenitor falecido, sempre que o adoptando seja filho de cônjuge do adoptante e o seu consentimento não se mostre necessário” (*idem*, 2007: 17). Esta questão de espera de seis semanas para a mãe dar o seu consentimento surge relacionada com o facto de uma mulher estar sensível após um parto, pelo que é necessário dar um tempo para uma melhor reflexão quanto ao futuro da criança (e também para evitar situações de arrependimento).

O adoptante e os pais naturais adquiriram o direito a protegerem a sua identidade e, em casos excepcionais, introduziu-se a possibilidade de mudança do nome próprio do adoptando.

Também em relação à intervenção dos organismos da Segurança Social houve mudanças, pelo que “aumentaram as preocupações de cooperação institucional e de prevenção no desenvolvimento dos procedimentos tutelares e daqueles com vista à adopção, passando a interdisciplinaridade e a interinstitucionalidade a ser uma realidade” (Pedroso e Gomes, 2002: 14).

Assim, os organismos de Segurança Social “passaram a ter competência para decidir da confiança administrativa e legitimidade para requerer a sua confiança judicial” (Salvaterra e Veríssimo, 2008: 503), pelo que eram ouvidos obrigatoriamente antes de

qualquer decisão do tribunal. De referir, ainda, que o tribunal passou a ter a obrigação de informar a Segurança Social do desenvolvimento dos processos.

Já no que se refere à regulamentação da adopção internacional, importa sublinhar a regulação da colocação no estrangeiro de menores residentes em Portugal para aí serem adoptados, tendo sido criadas regras para garantir a clareza e a segurança dos procedimentos (Pedroso e Gomes, 2002: 15).

Em 2000, por meio do despacho de 18 de Março de 1997, do Ministro da Justiça e da Solidariedade e Segurança Social, surge o programa “Adopção 2000” por se considerar que “nos termos constitucionais, o Estado e a Sociedade têm um dever de protecção das crianças, com vista ao seu desenvolvimento integral” principalmente no que se refere “a crianças sujeitas a maus tratos e abandono ou orfandade que se encontram acolhidas ou apoiadas nas estruturas financiadas pela Segurança Social” (*idem*, 2002: 16).

Como indica o estudo realizado pelo Observatório Permanente da Justiça Portuguesa de 2002 “identificavam-se, nessa altura, cerca de 4.000 jovens e crianças que se encontravam em famílias de acolhimento e 9.068 alojados em «lares para crianças e jovens privados do meio familiar»” (*idem*, 2002: 16).

O referido programa “Adopção 2000” assenta numa reestruturação dos serviços de adopção da Segurança Social e numa melhor articulação entre os serviços públicos e privados assim como numa alteração legislativa com incidência no Decreto-Lei n.º120/98, de 8 de Maio.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º120/98 de 8 de Maio constitui-se outra grande reforma do regime da adopção. Uma das alterações consiste na possibilidade do adoptante, após a decisão sobre a confiança administrativa do menor, poder vir a ser nomeado como curador provisório do adoptando e, ainda, “a possibilidade de, uma vez requerida a confiança judicial com vista à futura adopção, o menor ser colocado à guarda provisória do candidato à adopção sempre que, face aos elementos dos autos, for de concluir pela probabilidade séria de procedência da acção” (Ramião, 2007: 18). Com esta alteração pretende-se, fundamentalmente, a redução do tempo em instituição da criança ou do jovem.

Também foi estabelecido o princípio “[d]a comunicação obrigatória às Comissões de Protecção ou ao Ministério Público, caso aquelas não estejam instaladas, pelas

instituições públicas e particulares de solidariedade social, dos acolhimentos de menores a que procedam em situações de perigo, previstas no artigo 1918.º do Código Civil” (*idem*, 2007: 18).

Quanto ao consentimento prévio para a adopção “alargou-se a todos aqueles que devam prestar a [autorização] final, com a conseqüente desnecessidade da sua citação no processo de confiança judicial” (*idem*, 2007: 18). Significa isto que o consentimento não precisa de ser repetido no processo de confiança judicial.

O Instituto de Segurança Social adquiriu, ainda, o poder de solicitar o dia para a prestação do consentimento prévio, assim como que esta prestação possa acontecer em qualquer tribunal, desde que seja em matéria de família (*idem*, 2007: 18).

A idade para que seja necessário o consentimento do adoptando e dos filhos do adoptante baixou para 12 anos. Outra mudança consiste na possibilidade, em situações excepcionais, da adopção plena a adoptantes com menos de sessenta anos, desde que a diferença de idades entre o adoptante e o adoptado seja inferior a cinquenta anos, pelo menos em relação a um dos adoptantes.

Finalmente, “introduziu-se a inexistência de prejudicialidade dos procedimentos preliminares, visando a averiguação ou a investigação da maternidade ou da paternidade do menor face ao processo de adopção, no caso de continuar a ser desconhecida a maternidade ou paternidade do menor no prazo de 6 meses após o seu nascimento” (*idem*, 2007: 18). A presente alteração tem como ambição a resolução deste tipo de situações que se podiam prolongar por tempo indeterminado.

Em 22 de Setembro de 2003 entra em vigor a nova lei da adopção n.º31/2003 com “alterações a quatro níveis: no Código Civil, na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, no Decreto-Lei n.185/1993 de 22 de Maio e na Organização Tutelar de Menores” (Potes *et al.*, 2006: 24).

Esta lei defendeu, sobretudo, os requisitos gerais do artigo.º 1974.º/1 do Código Civil, em que “ a adopção visa realizar o superior interesse da criança” (Ramião, 2007: 18). As condições da confiança judicial são formuladas, uma vez que está fundamentalmente em causa “a qualidade e a continuidade dos vínculos afectivos próprios da filiação”, pelo que se exige que em todas elas “não existam ou se encontrem seriamente comprometidos os vínculos afectivos próprios da filiação” (*idem*, 2007: 19). Pretende-se, assim, que os “direitos e interesses do menor” sejam a prioridade.

Foi a partir desta lei que se desenvolveu a “noção de menor em perigo”, na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em perigo, Lei n.º147/99 de 1 de Setembro. O prazo para avaliar o desinteresse dos pais pelo filho acolhido em instituição ou por um particular foi reduzido de seis para três meses.

“Introduziu-se a inibição legal do exercício do poder paternal dos pais em consequência da confiança judicial, bem como da aplicação de medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para adopção ou a instituição com vista a futura adopção [art.º1978.º-A do C.Civ. e art.35.º/1, al.g) e 38.º-A, da L.P.C.J.P]” (*idem*, 2007: 19). A medida de promoção e protecção de confiança à pessoa seleccionada para adopção foi igualada à confiança judicial ou administrativa.

A idade máxima para o adoptante passou a ser, novamente, os sessenta anos, “sendo que a partir dos cinquenta anos a diferença de idades entre adoptante e adoptado não poderá, em princípio, ser superior a cinquenta anos” (*idem*, 2007: 19).

A hipótese de os pais poderem revogar o consentimento prestado foi eliminada. “Introduziu-se a inexistência de prejudicialidade dos procedimentos legais visando a averiguação ou a investigação da maternidade ou da paternidade do menor face ao processo de adopção e respectivos procedimentos preliminares, bem como face ao processo de promoção e protecção, permitindo avançar desde logo com procedimentos tendentes à adopção (art.º173-F, n.º1, da O.T.M.)” (*idem*, 2007: 20).

O período de pré-adopção e realização do inquérito foi reduzido de doze para seis meses e, em cada organismo de Segurança Social, foi designado um responsável pelo accionamento e seguimento de todos os procedimentos e processos tendentes à instauração de adopções.

Também com esta nova lei surgiu a obrigatoriedade de listas nacionais de candidatos seleccionados para a adopção, assim como das crianças em situação de adoptabilidade (Base de Dados da Adopção). Esta situação é de grande importância, pois facilita o trabalho das equipas, quer ao nível dos candidatos, quer ao nível das crianças para assim obter uma melhor “correspondência” entre o perfil da criança e o perfil da família.

Como refere Helena Simões no artigo *Novo Regime Jurídico – A Qualificação da Intervenção dos Serviços de Adopção*, “devem existir, no âmbito dos organismos de segurança social, listas nacionais dos candidatos seleccionados para a adopção, bem

como das crianças e dos jovens em situação de adoptabilidade, por forma a aumentar as possibilidades de adopção e a melhor adequação na escolha dos candidatos a adoptantes e dos menores que lhes sejam confiados para a adopção” (artigo 11º-B, aditado ao Decreto-Lei nº185/93, de 22 de Maio).

Outra situação é a da implementação de Regras de procedimentos e de boas práticas (artigo 11º- C, aditado ao Decreto-Lei nº185/93, de 22 de Maio) em que “a definição de padrões mínimos de qualidade dos serviços de adopção, bem como de procedimentos a observar na definição de projectos de vida e no encaminhamento de crianças e jovens para a adopção e na selecção dos candidatos a adoptantes, constará de normas a aplicar uniformemente por todos os organismos de segurança social”. Deste modo, desde 2003, “se encontra implementado em todos os Centros Distritais de Segurança Social e Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o Manual de Procedimentos para a Adopção, instrumento que habilita os respectivos Serviços de Adopção a intervir de forma mais qualificada e a potenciar uma actuação que tem de conjugar o rigor e ponderação na análise, com a celeridade no desenvolvimento dos processos” (Simões, 2004: 9).

Finalmente, esta reforma “prevê que aos Magistrados colocados nos tribunais com competência em matéria de família e menores seja dada formação adequada e regular, a assegurar pelo Centro de Estudos Judiciários” (Ramião, 2007: 20).

2.2. Processo de adopção

O processo de adopção inicia-se, antes de mais, com a manifestação da intenção ou vontade em adoptar. A primeira entrevista a ser realizada é a entrevista informativa, na qual é transmitida aos candidatos informações sobre a realidade da adopção, objectivos e procedimentos, os requisitos, condições legais e formulários e, ainda, os documentos necessários à instrução da candidatura.

A formalização da candidatura acontece aquando da entrega de todos os documentos necessários para esta (que vão desde o formulário de candidatura devidamente preenchido, questionário, certidão de nascimento, certidão de casamento, atestado da junta de freguesia no caso de viverem em união de facto, registo criminal, atestado médico comprovativo do estado de saúde, fotocópia do último recibo de vencimento

ou declaração da entidade patronal ou fotocópia do duplicado da última declaração do IRS entregue nas Finanças e fotografia).

Segue-se depois um processo de avaliação e selecção dos candidatos que inclui: entrevista social, entrevista psicológica e visita domiciliária. A Equipa de Adopção tem um prazo de seis meses para efectuar estes momentos de avaliação.

Na entrevista de avaliação social (que deve ser realizada no prazo de 15 dias após a entrega da candidatura) deve-se ter em conta alguns indicadores como história e funcionamento do agregado familiar, características do sistema familiar, apoio social, projecto de adopção, perfil de criança desejada, expectativas sobre a adopção e compreensão do seu papel de adoptante e habitação e meio social.

No que se refere à avaliação psicológica são avaliadas: a motivação do pedido de adopção, história, funcionamento e composição familiar, características do sistema familiar, capacidade parental e expectativas sobre a adopção e compreensão do seu papel de adoptantes.

Já a visita domiciliária para além da avaliação das condições habitacionais, pode ser vista como mais um momento de avaliação e complemento das entrevistas social e psicológica.

Se, depois destes três momentos de avaliação, ainda surgirem dúvidas quanto ao parecer da candidatura, a equipa toma outras diligências com a autorização dos candidatos, como entrevistas individuais, pedido de parecer a entidades exteriores, pedido de relatórios aos médicos e aplicação de testes psicológicos.

Após este último processo e com base nele, a equipa de adopção elabora um parecer de decisão favorável ou um parecer de decisão desfavorável que é notificado aos candidatos.

Perante um parecer de decisão desfavorável, os candidatos podem pedir recurso da decisão para o tribunal que é apresentado no Organismo da Segurança Social. Se este recurso não tiver novamente decisão favorável o processo é arquivado.

No que diz respeito à decisão favorável, os candidatos são notificados da decisão de aceitação (sendo emitido um Certificado de Selecção) e o processo é integrado na Base de Dados Nacional da Adopção.

Relativamente à intervenção que é feita pela equipa de adopção junto da criança, esta é apenas iniciada aquando da definição da medida de adoptabilidade da mesma. Esta situação jurídica pode ser definida através de três medidas:

- a medida de promoção e protecção de confiança à instituição ou pessoa seleccionada para a adopção (art. 35.º, n.º 1, al. g .da LPCJP);
- confiança judicial;
- ou confiança administrativa.

A adequação das características das crianças às características dos candidatos e consequente “casamento” de perfis é feito com base, por um lado, no relatório médico, relatório de avaliação social, psicológica e pedagógica da criança e, por outro lado, nos relatórios de avaliação social e psicológica dos candidatos. Desta forma, “os serviços de adopção devem então decidir qual, de entre as famílias candidatas à adopção, a que poderá dar melhor resposta à criança em termos emocionais, educativos e de desenvolvimento social” (Salvaterra e Verissimo, 2008: 502). Então, a fase seguinte, é a proposta de criança aos candidatos.

Caso os candidatos aceitem a proposta, a equipa de adopção prepara os candidatos para o primeiro encontro com a criança, sendo que esta também é preparada pelos técnicos da instituição, na qual esteja inserida. Cartas de apresentação dos candidatos para a criança e vice-versa são as medidas mais frequentes antes deste primeiro encontro. Naturalmente, nesta fase é de ter em conta vários aspectos, desde a idade da criança, passando pelas suas características específicas, e pelas actividades da criança no seu quotidiano, até aos encontros que não devem ser muito prolongados (mas antes regulares).

Depois deste Processo de Vinculação Observada (PVO), se existir, de facto, uma aceitação mútua entre candidatos e adoptando, o passo que se segue é o acompanhamento em pré-adopção realizado pela equipa de adopção.

Este período de pré-adopção é uma medida cautelar que tem como finalidade a protecção da criança e espera-se que neste período “a vinculação pais/filhos se organize e dê lugar à filiação” (Equipa de Adopção). Normalmente, este acompanhamento realiza-se num período de tempo não superior a 6 meses, com visitas domiciliárias, contactos telefónicos e, no caso da criança já estar integrada em

algum estabelecimento de ensino ou estruturas educativas, com visitas a estas mesmas estruturas.

Nesta fase importante que é a da pré-adopção, a equipa preocupa-se em observar o modo como os adoptantes referem a adopção, se a comunicação e interacção é adequada, a reacção dos adoptantes a comentários de terceiros, a adaptação do seu dia-a-dia, o confronto entre a expectativa e idealização de ser pai e mãe e a realidade vivenciada, a aceitação efectiva das características da criança e do seu passado, a revelação da adopção e o acolhimento da criança pela família alargada /envolvimento da família alargada na sua integração.

No que diz respeito à criança, a equipa verifica e acompanha a evolução do desenvolvimento global, a adaptação às novas regras, hábitos, ritmos de vida da família, à emergência de um sentimento de vinculação, ao comportamento na interacção, à apropriação e integração no espaço físico da casa e modo como valoriza as coisas novas a que tem acesso, à integração das novas personagens familiares e às perguntas que faz.

Sempre que a equipa de adopção considerar necessário outro tipo de acompanhamento ou apoio complementar, quer para a criança, quer para os adoptantes, realiza-se o encaminhamento das situações para os diversos serviços competentes.

Quando a equipa de adopção concluir que estão reunidas todas as condições para a adopção, realiza-se o relatório de inquérito, a notificação dos adoptantes e finaliza-se o processo com a sentença de adopção plena.

2.3 Crianças em Instituição

Com base no Plano de Intervenção Imediata (PII) – Relatório de Caracterização das Crianças e Jovens em Situação de Acolhimento em 2007, pretende-se apresentar a realidade mais recente (sendo que a de 2007 é a informação disponível mais recente) das crianças em instituição.

Este relatório surge na consequência de uma obrigação do Governo em “apresentar um relatório sobre a existência e evolução dos projectos de vida das crianças e jovens que vivam em acolhimento familiar e institucionalizadas em Lares de Infância e

Juventude, Centros de Acolhimento Temporário, Famílias de Acolhimento, Casas de Acolhimento de Emergência, Apartamentos de Autonomização, Centros de Apoio à Vida e Lares Residenciais” (PII 2007 – Relatório de Caracterização das Crianças e Jovens em Situação de Acolhimento em 2007: 6). O período de recolha de dados decorreu entre Dezembro e Fevereiro de 2007 e foram caracterizadas, no âmbito deste PII de 2007, 14.380 crianças e jovens.

O número de crianças ou jovens que se encontravam em acolhimento no referido ano é de 11.362, sendo que 2.184 tiveram o início do seu acolhimento em 2007, 9.120 com início de acolhimento anterior a este ano e 58 com reintegração em acolhimento em 2007. Por sua vez, 3.017 crianças ou jovens cessaram o acolhimento em 2007.

No ano de 2007, verifica-se que existem mais crianças do sexo feminino em instituição do que do sexo masculino, 5.954 raparigas para 5.406 rapazes. No que diz respeito às idades, pode observar-se que mais de metade (6812) têm mais de 12 anos e são, sobretudo, de nacionalidade portuguesa.

Os Lares de Infância e Juventude são os que apresentam um maior número de crianças (7.079 crianças e jovens), seguido dos Centros de Acolhimento Temporário (CAT) com 1.843 crianças e jovens e das Famílias de Acolhimento (com 1.829 crianças e jovens).

As situações de negligência são aquelas que mais levam ao acolhimento, sendo que a ausência de supervisão e acompanhamento familiar se registou em 6.137 crianças e jovens e que a ausência de acompanhamento ao nível da educação se observou em 5.388. Por sua vez, os maus-tratos físicos é outra realidade que levou 1.758 crianças e jovens a serem acolhidas.

No que se refere à educação das crianças e jovens, cerca de 97% das crianças e jovens acolhidos em idade de escolaridade obrigatória frequentam a escola. Em termos de saúde, 3.047 crianças apresentam problemas de saúde, física ou mental, isto é, 30% das crianças observadas.

Quanto à situação jurídica destas crianças, 449 crianças ou jovens encontravam-se com a sua situação jurídica de acolhimento por regularizar enquanto que das 1.211 sinalizações ao Ministério Público, em 2007, 911 têm a sua situação regularizada, 205 têm processo administrativo e 95 não têm a sua situação de acolhimento regularizada. Em situação jurídica de acolhimento em vias de regularização encontravam-se em

2007, 774 crianças ou jovens. Por fim, em situação jurídica de acolhimento regularizada, 8.695 crianças ou jovens tinham a sua situação regularizada, sendo que tinham aplicada uma medida de promoção e protecção de Acolhimento Familiar ou Institucional. 383 crianças ou jovens tinham a sua situação de adoptabilidade definida, pelo que se encontravam à espera de uma família para se integrarem.

Relativamente aos tempos de permanência no acolhimento, 35% das crianças e jovens acolhidas em CAT têm um tempo de permanência entre um e três anos (quando não deveria ultrapassar os seis meses) e 31% das crianças acolhidas em Lar de Infância e Juventude apresentam um tempo de permanência semelhante.

No que se refere às permanências prolongadas em acolhimento temporário, somente 6% das crianças e jovens estão acolhidos em CAT há mais de quatro anos, enquanto que 20% das crianças e jovens estão acolhidas em CAT há seis ou menos meses. Já no que diz respeito aos acolhimentos prolongados durante toda a infância e adolescência, 50% das crianças e jovens estão acolhidos em Lar há mais de quatro anos. Relativamente ao acolhimento familiar, 92% das crianças estão acolhidas há mais de um ano e, em acolhimento de emergência, encontram-se acolhidas, há mais de um ano, 16% das crianças e jovens.

Quanto ao tempo de permanência total no acolhimento, apenas 20% das crianças ou jovens ingressaram em acolhimento há menos de um ano, sendo que a maioria das crianças e jovens ingressaram em acolhimento há mais de um ano.

Nos contactos destas crianças e jovens com a família, nas visitas da criança a casa, 42% das crianças e jovens não visitam a família, sendo que apenas 12% das crianças e jovens estão impedidas de visitar a família em casa por decisão judicial. Já nas situações de visitas da família ao local de acolhimento, 43% das crianças e jovens não recebem visitas, contudo, somente 6% das crianças e jovens estão impedidos por decisão judicial de receberem visitas da família.

Em termos de transição entre acolhimentos, a maioria das crianças e jovens (73%) não tiveram nenhum acolhimento anterior ao actual e 27% das crianças e jovens já passaram por, pelo menos, dois acolhimentos.

Relativamente a fugas, 129 crianças ou jovens tiveram, pelo menos, um episódio de fuga dos locais de acolhimento no decorrer do ano de 2007.

Finalmente, quanto aos projectos de vida, a maioria das crianças e jovens em acolhimento no ano de 2007 não tinha qualquer tipo de projecto de vida delineado (4951). Seguem-se 1462 crianças ou jovens cujo projecto de vida passa pela reintegração na família nuclear e 1281 crianças ou jovens cujo projecto de vida é a autonomização. Em acolhimento permanente, quer institucional, quer familiar, nos projectos de vida em 2007, encontravam-se cerca de 1280 crianças e jovens. As crianças e jovens cujo projecto de vida é a adopção nacional são 1076, enquanto que a adopção internacional é a que apresenta (relativamente aos projectos de vida) um menor número de crianças e jovens: 42. Os projectos de vida que passam pela reintegração na família alargada e pela confiança à guarda de terceira pessoa (tutela ou regulação do poder paternal) apresentam 530 e 477 crianças e jovens respectivamente.

Das crianças e jovens sem projecto de vida delineado, a maioria de casos (ou seja, 1919 crianças e jovens) ocorre porque não têm perfil para o projecto de vida que se encontra delineado, pelo que necessitam de uma avaliação mais profunda. Em 1306 situações são crianças e jovens com menos de 15 anos, sem alternativa familiar de adopção e sem possibilidades de, a curto ou médio prazo, delinear um plano de intervenção para a sua autonomização. O acolhimento recente da criança ou jovem é a explicação para 1005 situações de crianças e jovens sem projecto de vida delineado. Finalmente, as razões para a ausência de projecto de vida com menos situações são aquelas em que o plano de intervenção ainda está por se definir (513 situações) e aquelas em que o plano de intervenção com a família ter sido efectuado com sucesso (297 situações).

3. ESTUDO: EVOLUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADOÇÃO NO CENTRO DISTRITAL DE COIMBRA NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS

Este estudo consiste, como o título indica, na análise da evolução e caracterização dos processos de adopção do Centro Distrital de Coimbra nos últimos dez anos, ou seja, de 1998 a 2008. Neste estudo pretende-se caracterizar os candidatos à adopção, as medidas jurídicas aplicadas e a evolução das mesmas e, ainda, caracterizar as crianças, cujo projecto de vida é a adopção. Pretende-se, ainda, entender as motivações e valores dos adoptantes.

A metodologia utilizada foi, sobretudo, a análise dos processos através de uma consulta intensiva e recolha dos dados dos mesmos, com início no ano de 1998 até 2008 (até 31 de Dezembro de 2008) nos arquivos da Equipa de Adopção do Centro Distrital de Coimbra. Durante esta observação documental, os dados que interessavam para este estudo foram sendo introduzidos em SPSS (Statistical Package for Social Sciences), para mais tarde serem analisados, interpretados e apresentados.

Assim foram recolhidas informações respeitantes a 495 processos⁸.

De modo a fazer uma análise pertinente a estes últimos, foram realizadas frequências para todas as variáveis e, em algumas situações, para melhor se perceber os resultados, foram efectuados vários cruzamentos de variáveis. Também de forma a compreender o tempo de espera entre determinadas variáveis realizei a diferença entre essas, procedendo posteriormente à sua recodificação e apresentação.

Em seguida serão apresentados os resultados e a sua interpretação divididos por secções: processo de candidatura à adopção; perfil dos adoptantes e dos adoptados; motivações e valores para a adopção; processo de institucionalização, Pré-adopção e adopção plena.

3.1. Processo de Candidatura à Adopção

Dos 495 processos apresentados neste estudo existe um processo que foi desdobrado, uma vez que se trata de uma adopção de 6 crianças com datas de

⁸ É de realçar que nem sempre foi possível recolher todas as informações relativas aos 495 processos, pelo que ao longo do estudo é possível perceber a existência de valores omissos.

nascimento e sexos diferentes e datas de institucionalização também diferentes. Esta situação ocorreu de forma a facilitar a recolha de dados e, deste modo, foram analisados, efectivamente 494 processos. Contudo, para efeitos de análise dos dados, o número de processos que surge é o de 495.

Assim sendo, em 495 processos, a maioria destes diz respeito a uma primeira adopção, isto é, 95,4% (ou seja, 472). Somente 23 processos (4,6 %) não se referem a uma primeira adopção. Portanto, podemos concluir a preponderância dos candidatos que se candidatam pela primeira vez à adopção.

De acordo com os dados analisados, 253 famílias concretizaram a adopção, enquanto que 116 não a conseguiram concretizar. Pareceres negativos, desistências ou suspensões e interrupções do período de pré-adopção explicam os 116 processos que não conseguiram a adopção. As 126 famílias que surgem como valores omissos (“missing”) são aquelas que estão à espera de criança (algumas estão, efectivamente, em “lista de espera” e outras ainda estão em processo de avaliação: social, psicológica e visita domiciliária).

É preciso ter em conta, todavia, que as 253 famílias que concretizaram a adopção não significam efectivamente este número de famílias, visto que existem famílias que são repetidas; isto é, não é a primeira adopção. Para se perceber melhor esta realidade, foi realizado um filtro em que se seleccionou as variáveis “primeira adopção” e “família foi beneficiada com a adopção”. Assim se percebe que em 243 processos se verificou, simultaneamente, uma primeira adopção e a família foi beneficiada com a adopção.

No que se refere ao número de crianças adoptadas, 116 dizem respeito a processos que ficaram sem criança (zero). Por outro lado, 225 processos correspondem às famílias que adoptaram uma criança, 24 que adoptaram duas crianças e 4 famílias que adoptaram três crianças. Porém, é preciso observar que um processo está desdobrado (66 e 67) e refere-se a 6 crianças, 3 de cada vez (na realidade duas famílias adoptaram 3 crianças e uma família adaptou 6 crianças). Conclui-se, desta forma, que a adopção de uma só criança é a modalidade que mais se realiza.

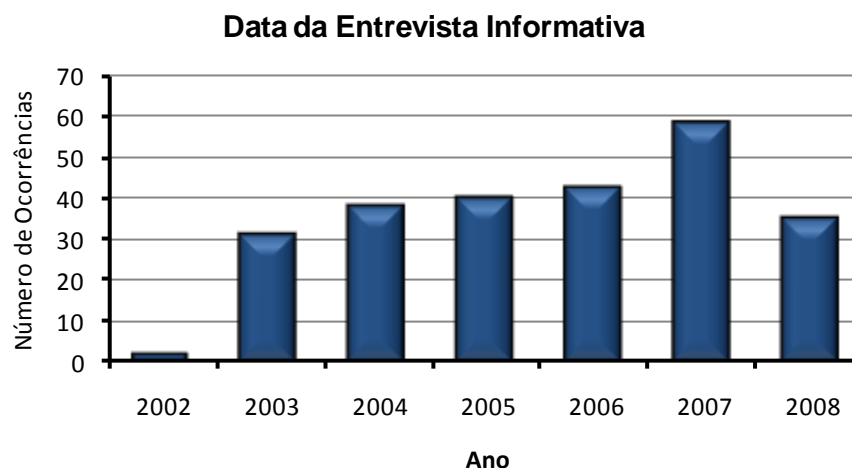


Gráfico 1: Data da Entrevista Informativa

Foram realizadas 246 entrevistas informativas desde 1998 a 2008. O reduzido número de entrevistas realizadas face ao número de processos (495) pode ser explicado, uma vez que antes de 2003 este tipo de entrevista ainda não se realizava. Foi a partir deste ano que começou a ser prática das equipas de adopção no decorrer do Manual de Procedimentos para Adopção. No entanto, já em 2002 ocorreram 2 entrevistas. Os anos em que decorreram mais entrevistas são os de 2006 e 2007.

O tempo de espera entre a entrevista informativa e a formalização da candidatura de adopção foi em 123 processos até 30 dias (um mês). Portanto, 50% dos processos demoraram cerca de um mês desde a entrevista até à formalização da candidatura. A fase entre estas duas etapas demorou em 41 processos (isto é, 16,7%) entre 31 a 60 dias (um a dois meses).

Pode-se, então, concluir que a maioria dos candidatos, 75,6%, demora até 90 dias (três meses) para formalizar a candidatura. Apenas em dois processos, o tempo que separa a entrevista informativa da formalização da candidatura foi superior a 211 dias (7 meses).

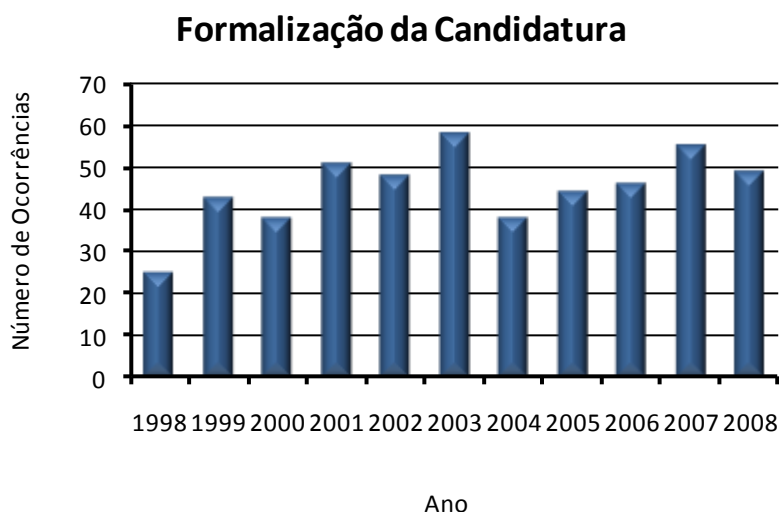


Gráfico 2: Data de Formalização da Candidatura

Os anos em que foi efectuado um maior número de formalizações de candidatura são, por ordem decrescente, os de 2007, 2003 e 2001. Já os anos de 2000 e 2004 são os que apresentam um menor número de formalizações. O facto de o ano de 2003 apresentar o maior número de formalizações da candidatura deve estar, naturalmente, relacionado com a importante reforma que aconteceu ao nível da adopção que trouxe novidades quanto às idades limite de candidatura à adopção (como se pode observar na “evolução legislativa” no ponto 2.1).

Relativamente a esta variável é preciso salientar que nos processos mais antigos, a formalização da candidatura acontecia através de uma carta dirigida à equipa de adopção, na qual se fundamentava o desejo de adopção. Actualmente, a formalização da candidatura à adopção acontece na entrega de todos os documentos necessários (referidos, anteriormente, no ponto 2.2: “processo de adopção”), incluindo os questionários que são entregues na entrevista informativa.

Data da Avaliação Social

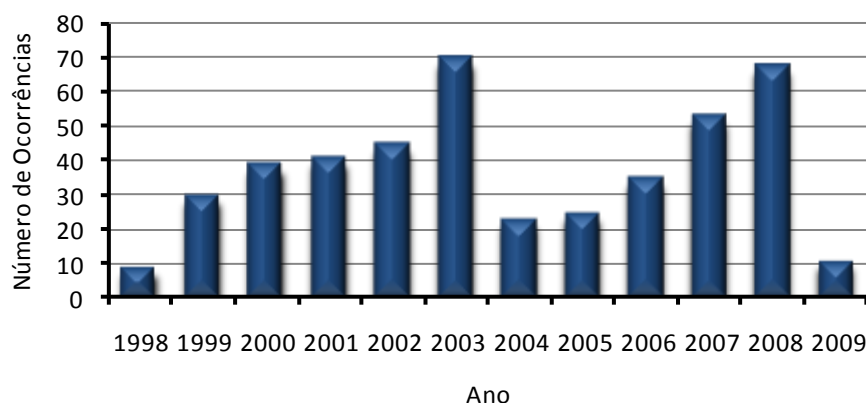


Gráfico 3: Data da Avaliação Social

Dos 495 processos do estudo, 449 processos apresentam data de avaliação social. Os anos de 2003, 2008 e 2007 são os que apresentam um maior número de avaliações sociais. Já os anos de 1998 e 2004 são os que registam os números mais baixos de avaliações sociais.

Data da Avaliação Psicológica

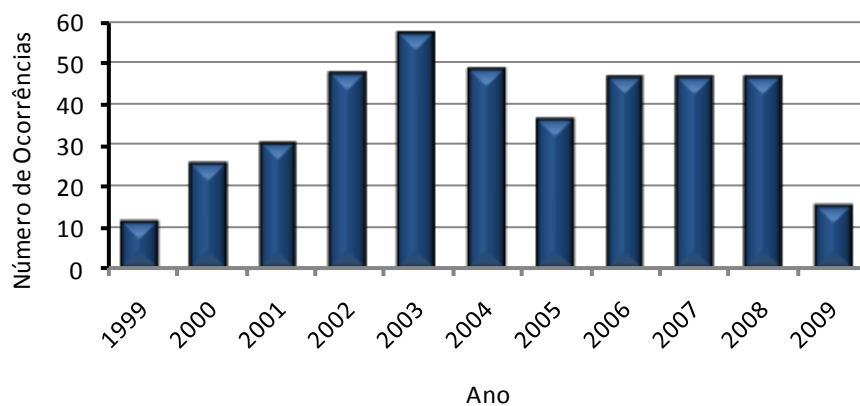


Gráfico 4: Data da Avaliação Psicológica

Nos processos analisados não há referência de datas de avaliação psicológicas no decorrer do ano de 1998, pelo que o ano em que surge esta informação é o de 1999. Os anos de 2003, 2004 e 2002 registam os números mais elevados de entrevistas psicológicas. De notar que já no início deste ano (2009), foram realizadas 15 entrevistas de carácter psicológico a candidatos cuja data de formalização da candidatura corresponde ao ano de 2008.

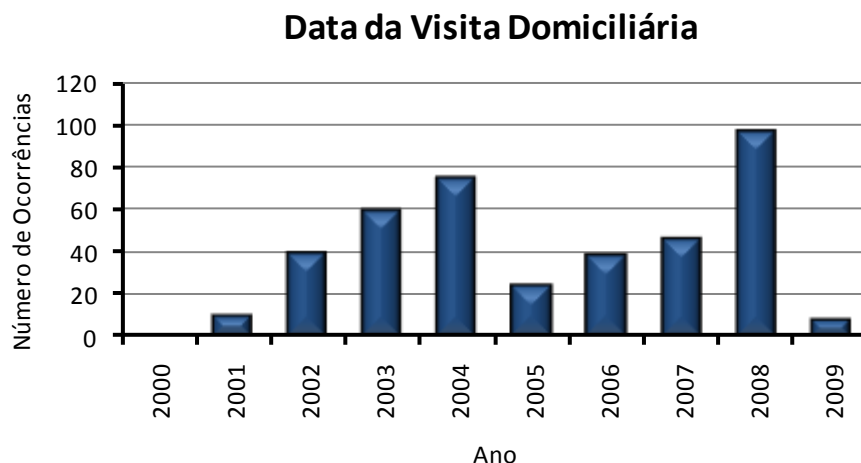


Gráfico 5: Data da Visita Domiciliária

De todos os processos analisados, 356 têm informação relativa às visitas domiciliárias efectuadas pela equipa de adopção. Em 1998 não existe informação respeitante às visitas domiciliárias e nos anos 1999 e 2000 foram efectuadas duas visitas domiciliárias (uma em cada ano), pelo que nestes anos se registou o menor número de visitas ao domicílio. Nos anos de 2004, 2003 e 2008 foram registadas os maiores números de visitas domiciliárias.

Importa referir que os três momentos de avaliação apresentados anteriormente (entrevista social, entrevista psicológica e visita domiciliária) são todos eles parte integrante do processo de avaliação e selecção dos candidatos. Todavia, como é possível observar através dos gráficos, estes não apresentam sempre os mesmos valores. Esta situação está relacionada com as lacunas existentes ao nível da informação respeitante às datas destas avaliações, sobretudo, nos processos mais antigos.

Ainda que não seja possível calcular com rigor o tempo médio em que acontecem estes três modos de avaliação, uma vez que as fases do processo não seguem sempre a mesma sequência (avaliação social, avaliação psicológica e visita domiciliária) e os valores são apresentados em datas (dia, mês e ano), é possível através das diferenças entre as três avaliações chegar a algumas conclusões importantes.

Como tal, e tendo como base a ordem lógica de recolha de dados: avaliação social, avaliação psicológica e visita domiciliária, o tempo de espera entre a entrevista social e a entrevista psicológica é, na maior parte dos processos, até 3 meses. Já o tempo de

espera entre a entrevista psicológica e a visita domiciliária é na maior parte dos casos até 4 meses. Finalmente, o tempo de espera entre a entrevista social e a visita domiciliária é, na maior parte dos processos, superior a 7 meses. Desta forma, pode-se concluir que o tempo de espera entre a primeira fase (avaliação social) e a terceira fase (visita domiciliária) é de cerca de 7 meses.

A Lei refere que o tempo para se cumprir a avaliação da candidatura é até 6 meses, durante os quais “o organismo de Segurança Social procede ao estudo dessa pretensão, no prazo máximo de seis meses, excepto no caso em que o adoptando é filho do cônjuge do adoptante” (Ramião, 2007: 74). Assim sendo, a equipa de adopção apresenta um tempo de avaliação da candidatura de 7 meses. Contudo, é fundamental ter em conta que os dados inseridos, que agora apresentam estes resultados, são de 1998 a 2008, pelo que esta conclusão está condicionada por estes dez anos.

Deste modo, a partir do ano de 2003 (ano de reforma do regime jurídico da adopção que institui novas regras), é possível verificar que o tempo de espera entre a avaliação social e a visita domiciliária em 71.8% dos processos acontece até 180 dias (ou seja, até 6 meses). Apenas em 28,2%, o tempo de espera da avaliação é superior a 6 meses. Com isto, conclui-se que a Equipa de Adopção, a partir do ano de 2003, desenvolve a avaliação dos candidatos, na maior parte dos processos (cerca de $\frac{3}{4}$), no tempo previsto pela Lei (até 6 meses).

Antes do ano de 2003, na maioria dos processos, 80,2%, o tempo de espera entre a visita domiciliária e a avaliação social foi superior a 180 dias (6 meses). Apenas em 19,8% dos processos o tempo de espera entre os dois modos de avaliação anteriormente referidos foi inferior a 6 meses.

Data do Parecer

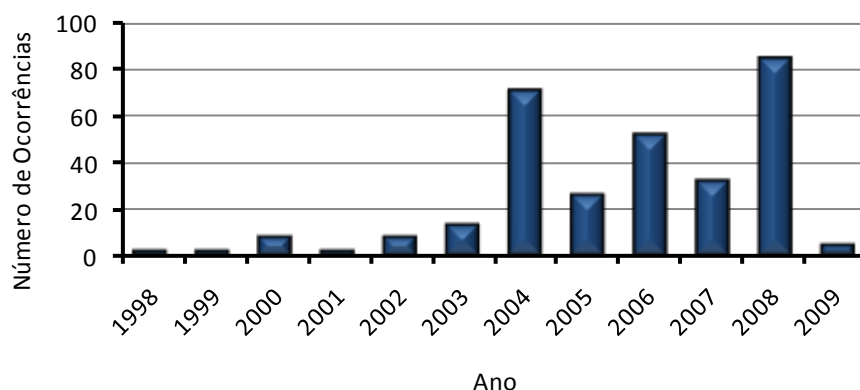


Gráfico 6: Data dos Pareceres

Relativamente à data dos pareceres, o ano de 2008 foi o ano com maior número de datas de pareceres elaborados pela equipa de adopção. Segue-se o ano de 2004 e o de 2006. Quanto aos anos em que se verificou um menor número de datas de pareceres, estes são 1998 e 1999.

O tempo que separa o parecer da equipa de adopção e a proposta de criança aos candidatos à adopção é, em 24 processos, até 180 dias (6 meses). Seguem-se 20 processos que demoraram entre 361 a 540 dias (12 meses e 18 meses). Portanto, em 50,9% dos processos (na maioria dos processos), o tempo de espera foi até 540 dias (12 meses). Em 14 situações, o tempo que separa o parecer e a proposta de criança é superior a 1081 dias (36 meses).

Data da Proposta da Criança

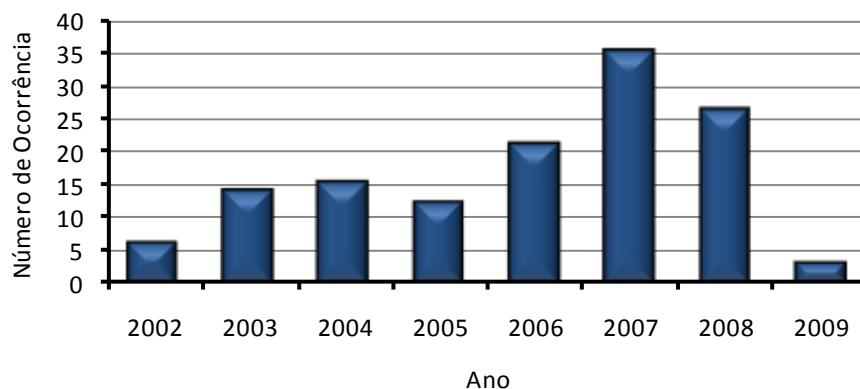


Gráfico 7: Data da Proposta da Criança

O ano de 2007 é aquele que apresenta um maior número de datas de propostas de crianças. Já o ano de 2002 é o que regista menos datas de proposta de crianças. Não há informação relativa a esta variável nos processos anteriores a 2002, pelo que estas são as conclusões que se podem retirar da análise das tabelas de frequências.

Apesar do número de datas de propostas de crianças ser de 132, não significa que este seja o número exacto de crianças entregues. Esta situação pode ser facilmente entendida se pensarmos no número de crianças a cargo⁹, no número de crianças filhas de cônjuge que foram adoptadas ou simplesmente na escassez de informação em relação às datas de proposta de criança. Daí o número elevado de valores omissos nesta situação: 363 valores.

O tempo de espera desde a formalização da candidatura até à proposta da criança com um maior número de processos (27 processos ou 20,5%) decorreu entre 1081 a 1260 dias (ou seja, de 36 meses a 42 meses). Em seguida surgem 25 processos cujo tempo de espera foi entre 1261 e 1440 (42 e 48 meses, respectivamente). Numa análise mais profunda observa-se que 73,5% dos processos têm um tempo de espera superior a 1081 dias (36 meses).

Esta é uma realidade esperada que está implicada não só pela avaliação que é realizada aos candidatos, mas também pelo perfil desejado pelos candidatos em relação às crianças. Aliás, outra das implicações, se não a mais importante, é o próprio perfil da criança cujo projecto de vida é a adopção, que é muito bem examinado de modo a que a equipa possa atender às características da criança e dos candidatos na “escolha” da família para determinada criança.

Quanto às datas de início do plano de vinculação observada (PVO), em 2007 regista-se o valor máximo de datas de início do plano de vinculação observada. Por outro lado, os anos de 2000 e 2001 são os que registam menos datas de início do plano de vinculação observada.

Mais uma vez, o número de valores omissos é elevado (369), uma vez que nem sempre existia informação nos processos sobre este plano de aproximação às crianças (principalmente nos processos mais antigos, motivo pelo qual não existem datas

⁹ Situação de criança a cargo ou guarda de facto: “a relação que se estabelece entre a criança ou o jovem e a pessoa que com ela vem assumindo, continuamente, as funções essenciais próprias de quem tem responsabilidades parentais” (Artigo 5º da Lei 147/1999, de 1 de Setembro).

referentes a este plano anteriores a 2000) e porque, nos casos de crianças a cargo ou de filhos de cônjuge, este plano não acontece.

3.2. Perfil dos Adoptantes e dos Adoptados

Freguesia dos Candidatos

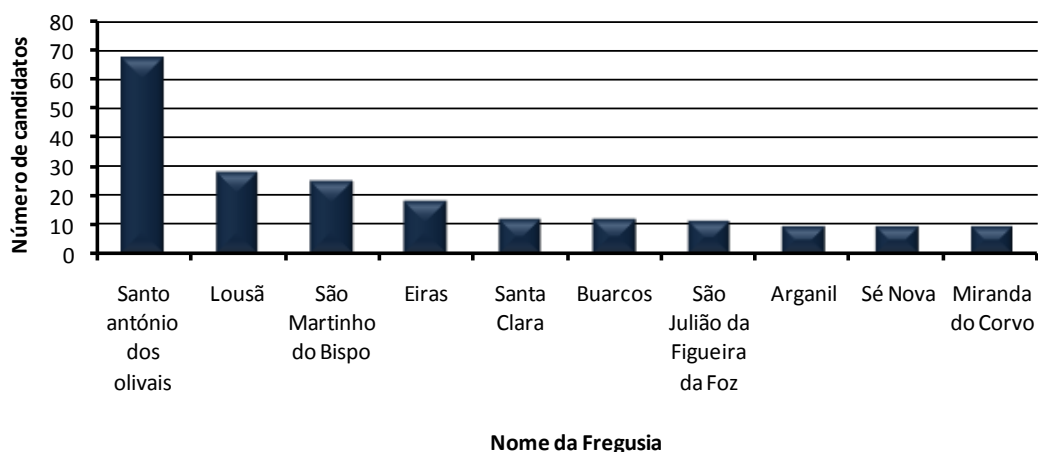


Gráfico 8: Freguesia dos candidatos

Nos processos analisados, foi possível recolher a informação quanto às freguesias de residência dos candidatos, sendo que a freguesia de Santo António dos Olivais é a que tem o maior número de candidatos (67 candidatos). Segue-se a freguesia da Lousã com 28 candidatos e a de São Martinho do Bispo com 25 candidatos. A freguesia de Eiras surge em quarto lugar com 18 candidatos.

A maior parte das candidaturas realizadas no Centro distrital de Coimbra são as de casal, com 82%, ou seja, 406 casos. Quanto às candidaturas singulares, estas surgem em muito menor número: 65 candidatos singulares; ou seja, 13,1%. A adoção de filho de cônjuge é uma situação diferente das anteriores e por isso a diferenciação na designação. A percentagem de candidaturas para adoção de filho de cônjuge é de 4,8%; isto é, 24 candidaturas.

Através do cruzamento da variável “candidatura singular ou de casal” com a variável “a família concretizou a tentativa de adoção”, é possível verificar que daqueles que concretizaram a tentativa de adoção, 79,8% são candidaturas de casal enquanto que 11,5% são candidaturas singulares e 8,7% são casos de adoção de filho de cônjuge. Daqueles que não concretizaram a tentativa de adoção, 85,3% dizem respeito a

candidaturas de casal, 13,8% a candidaturas singulares e 0,9% a adoções de filho de cônjuge.

Quando a candidatura foi singular, o número de candidaturas realizadas pelo sexo feminino foi significativamente superior com 64 candidaturas; ou seja, 71,9%. Quanto às candidaturas singulares do sexo masculino, apenas uma candidatura é efectivamente singular (esta candidatura tem a particularidade de ser uma candidatura anterior de casal, a que, face ao divórcio entretanto decorrido, o homem decidiu dar seguimento, mantendo uma candidatura singular). Em termos de candidaturas de adopção de filho de cônjuge, todas são do sexo masculino (24 candidaturas).

Face a esta situação, podemos concluir que as mulheres são realmente aquelas mais interessadas na adopção, sendo que este facto pode estar relacionado com a pressão que a própria sociedade exerce na vida de uma mulher, em que se espera que esta seja “mãe”. Outro factor a ter em conta é o próprio instinto maternal que as mulheres é suposto terem e daí a realização deste instinto através da adopção numa época em que a “família” tradicional está em crise.

No que se refere à idade dos candidatos, são apresentadas 464 datas de nascimentos do sexo feminino, sendo que surgem mais mulheres nascidas no ano de 1963, ou seja, com 46 anos. Segue-se mulheres com 42, 40 e 37 anos. A candidata mais velha tem, à data da candidatura, 62 anos (ano de nascimento: 1947) e a mais nova é do ano de 1981, com 28 anos. Como datas válidas de nascimento do sexo masculino surgem 422. A idade que surge em maior número é 41 anos, sendo que se segue 44, 42 e 38 anos. O candidato mais velho tem 73 anos (nascido no ano de 1936) e o homem mais novo tem 23 anos (nascido no ano de 1986).

Tabela 1: Habilitações dos candidatos

Habilitações	Sexo Feminino	%	Sexo Masculino	%
Doutoramento	11	2,4	2	0,5
Mestrado	6	1,3	11	2,6
Licenciatura	168	36,4	77	18,5
Frequência de licenciatura	8	1,7	13	3,1
12ºano ou equivalente	68	14,8	53	12,7
9ºano ou equivalente	60	13	77	18,5
6ºano ou equivalente	70	15,2	94	22,6

Instrução Primária	66	14,3	76	18,3
Instrução Primária sem conclusão	4	0,9	10	2,4
Analfabetos	0	0	3	0,7
Total	461	100%	416	100%

A maior parte das mulheres (168, isto é, 36,4%) têm o ensino superior: licenciatura concluída. Segue-se 15,2% (70) de mulheres com o 6º ano ou equivalente concluído e 14,8% (68) com o 12º ano ou equivalente concluído. O número mais reduzido é o de instrução primária sem conclusão com 4 (0,9%) mulheres.

O 6º ano de escolaridade ou equivalente concluído é a habilitação com maior número de homens: 94 (22,6%). De seguida aparece o ensino superior com licenciatura concluída com 18,5% (ou seja, 77 homens) e o 9º ano ou equivalente concluído com, igualmente, 18,5% (77 homens). Surgem, ainda, 3 homens analfabetos (0,7%).

Quanto mais as pessoas são escolarizadas, mais estão disponíveis para uma segunda adopção: das mulheres que se candidataram a uma primeira adopção 39,5% concluíram o ensino superior e, 20,8% no caso dos homens, ao passo que das pessoas que se candidataram a mais que uma adopção 52,2% (no caso das mulheres e 36,4% no dos homens) concluíram o ensino superior. Das pessoas que se candidataram a uma primeira adopção 30,6% das mulheres (e 44,9% dos homens) concluíram até ao sexto ano de escolaridade, ao passo que das pessoas que se candidataram a mais que uma adopção 26,1% mulheres (e 27,2% homens) concluíram até ao sexto ano de escolaridade.

Quanto ao estado civil dos requerentes, a maior parte dos candidatos é casado: 84%. O estado civil seguinte com maior número é o solteiro com 43 candidatos (8,8%). O estado civil com menor número de candidatos é o viúvo, com 1%, isto é, 5 candidatos.

O ano de casamento ou de união de facto (sendo que a maior parte dos candidatos é casado como já foi observado anteriormente) mais apontado é o de 1996 com 31 casamentos (isto é, 7,8%). Segue-se o ano de 2001 com 27 casais (6,8%) e 1993 com 6% (ou seja, 24 casais). Esta realidade indica que os candidatos casados são fruto de casamentos recentes. Aliás, o casamento mais antigo que foi enunciado foi o de 1970 com um casamento.

De referir que esta situação “espelha” algumas impressões que a equipa consolidou ao longo dos meses do presente estudo, já que anteriormente os candidatos esgotavam todas as possibilidades de serem pais biológicos (nos casos em que a razão da candidatura era a esterilidade) e só depois realizavam a sua candidatura. Actualmente, os candidatos formalizam a sua candidatura, em muitos casos, ainda em situação de tratamentos. Daí que a maioria das datas dos casamentos seja recente.

Dos 495 processos analisados, são aqui apresentados 95 valores omissos. Nestes valores omissos surgem alguns candidatos à adopção de filho de cônjuge, uma vez que foram “tratados” como candidaturas singulares e daí a não informação referente ao ano de casamento ou união de facto.

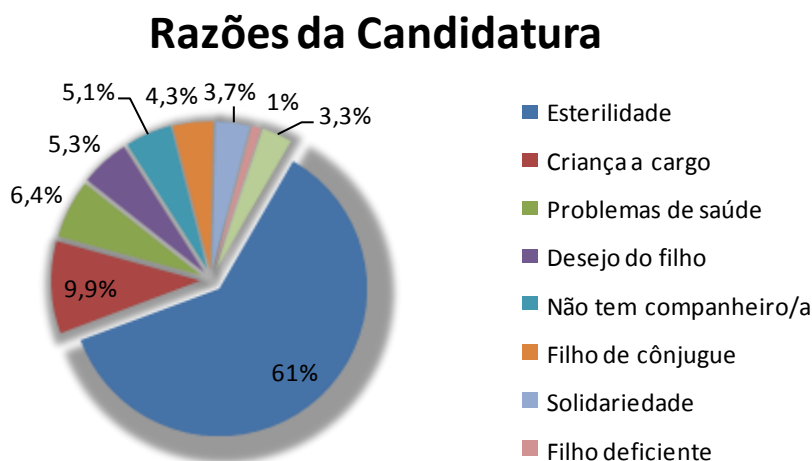


Gráfico 9: Razões da Candidatura

Relativamente às razões de candidatura, a razão que surge com valores mais elevados é a esterilidade com 61% ou 297 candidatos. Segue-se a situação de criança a cargo em que a criança já estava a cargo da família e daí o desejo e a razão da candidatura. Este motivo apresenta 9,9%; isto é, 48 candidatos que assumem esta razão para a candidatura. Os problemas de saúde são a terceira razão mais apontada com 6,4% ou 31 candidatos. Quanto à solidariedade como razão da candidatura, esta surge com 3,7%. Como Salvaterra e Verrísimo referem, estes números confirmam “que a adopção continua a ser, para a maioria das famílias adoptivas, uma solução para o problema da infertilidade, embora as famílias procurem associar também uma motivação social ou altruísta” (Salvaterra e Veríssimo, 2008: 515).

Cruzando as “razões da candidatura” com a variável “é a primeira adoção”, podemos concluir que daquelas candidaturas que são uma primeira adoção, 59,9% têm como razão da candidatura, a esterilidade, enquanto que 10,1% diz respeito a situações de criança a cargo. Portanto, daqui pode-se concluir que a maioria das primeiras adoções se referem a casos de esterilidade. Quanto aos processos em que não se trata de uma primeira adoção, 82,6% também apresenta a esterilidade como a razão da candidatura. Deste modo, também as segundas adoções estão relacionadas, sobretudo, com situações de esterilidade. Apenas 8,7% das candidaturas que não são a primeira adoção estão ligadas à solidariedade como razão de candidatura.

Através do cruzamento das variáveis “razões da candidatura” e “a família concretizou a tentativa de adoção”, percebemos que em 56,5% das famílias que concretizaram a adoção a razão da candidatura é a esterilidade. Das famílias que não conseguiram concretizar a adoção, 62,3%, a razão é a mesma. Na razão da candidatura “criança a cargo”, 18,6% dizem respeito a famílias que concretizaram a adoção e, das famílias que não concretizaram a adoção, apenas 0,9% se referem a situações de famílias com criança a cargo.

Ao cruzar as “razões da candidatura” com a “candidatura singular ou de casal”, verifica-se que, das candidaturas de casal, 72,1% têm como motivo para a sua candidatura a esterilidade, enquanto que 9% têm as crianças a cargo. Das candidaturas singulares, 36,9% estão relacionadas com a falta de companheiro e daí a candidatura à adoção (15,4% estão relacionadas com a esterilidade). Das candidaturas de adoção de filho de cônjuge, 83,3% têm, naturalmente, como razão que explica a candidatura, filho de cônjuge.

Relacionando as variáveis “razões da candidatura” com as “habilitações da mulher”, através do cruzamento de dados, percebemos que, em todos os níveis de ensino, a esterilidade é a principal razão (com maior número de candidatas) que explica a candidatura das mulheres, à exceção das candidatas com o doutoramento concluído, em que 45,5% destas, referem que se candidatam à adoção porque não têm companheiro.

No cruzamento das “razões da candidatura” com o “estado civil dos requerentes”, daqueles candidatos casados, 69% apresenta a esterilidade como a explicação para a candidatura à adoção. Já nos candidatos que vivem em união de facto, 40% destes

também apontam a esterilidade como a razão que os levou à adoção, seguido de 20% em que o motivo é a adoção de filho de cônjuge. Quanto aos candidatos divorciados ou separados, 26,7% destes referem a falta de companheiro como a razão para a sua candidatura. No caso dos viúvos, 80% destes referem a esterilidade como a razão mais apontada.

Finalmente, nos candidatos cujo estado civil apresentado é “solteiro”, em 61% dos candidatos, a esterilidade é, igualmente, a razão apontada. Portanto, a esterilidade é transversalmente a razão primordial em todos os estados civis dos candidatos, à exceção dos candidatos divorciados ou separados, em que a falta de companheiro é a razão mais apontada.

Por fim, cruzando as variáveis “razões da candidatura” e “tem ou teve filhos biológicos”, dos candidatos que não têm ou tiveram filhos biológicos, 74% são referentes a casais cuja razão para a sua candidatura à adoção foi a esterilidade. Dos candidatos que têm ou tiveram filhos biológicos, 28,7% vivem situações de criança a cargo e daí a sua candidatura. Segue-se 14,8%, em que a esterilidade é apontada como razão que levou os candidatos a se candidatarem à adoção.

No que diz respeito esta última variável “tem ou teve filhos biológicos”, dos 487 valores válidos, apenas 108 candidatos referem que tiveram filhos biológicos (22,2%). A maior parte dos candidatos não têm filhos biológicos: 379 candidatos ou 77,8%.

Contudo, a maioria dos candidatos (315 ou 76,3%) responderam que encaram ter filhos biológicos depois de adoptar, enquanto que apenas 4 (1%) disseram que não encaram essa hipótese. Isto mostra que a adoção se tornou uma possibilidade mesmo antes de esgotadas as possibilidades de ter filhos biológicos e que, mesmo adoptando, as pessoas continuam a manter a expectativa de ter filhos biológicos. Existem, ainda, 94 candidatos (ou seja, 22,8%) que declaram a hipótese de ter filhos biológicos depois de adoptar como impossível.

Já quanto ao número de pessoas do agregado familiar, o número de pessoas do agregado mais referido é de dois com 67% (327 candidatos). Segue-se três pessoas no agregado com 16,4% ou 80 candidatos e, em menor número, uma pessoa com 9,8%; isto é, 48 pessoas (esta situação é referente à de candidatos singulares). Existe, ainda, uma família cujo número de pessoas do agregado é de 8.

A maior parte dos candidatos têm habitação própria: 463 candidatos, ou seja, 96,1%. Depois surgem 14 candidatos (2,9%), cuja habitação é arrendada e 5 candidatos, cuja habitação é de outro tipo (é emprestada ou é dos sogros). 22,9% das habitações dos candidatos tem 7 divisões, seguindo-se 14,5% (ou 69) com 6 divisões e 13,9% (isto é, 66) com 5 divisões. Deste modo, pode-se observar que a maior parte das habitações dos candidatos tem 7, 6 e 5 divisões. De notar, uma habitação com 3 divisões e outra com 15 divisões.

Quanto à localização das habitações dos candidatos, o número mais elevado habita em zona rural (51,8%). Em zona urbana surgem 233 habitações, ou seja, 48,2%. Podemos, então, concluir que no que respeita à localização da habitação, a diferença entre a zona rural e urbana não é significativa.

A maior parte dos candidatos têm pais a residir no mesmo concelho; isto é, 78,8% dos candidatos. Apenas 21,2 % ou 95 candidatos é que não têm pais a residir no mesmo concelho. Esta realidade é muito importante, uma vez que os pais dos requerentes funcionam muito como uma rede de suporte para estes pais na adopção de crianças.

Rendimento Bruto do Agregado

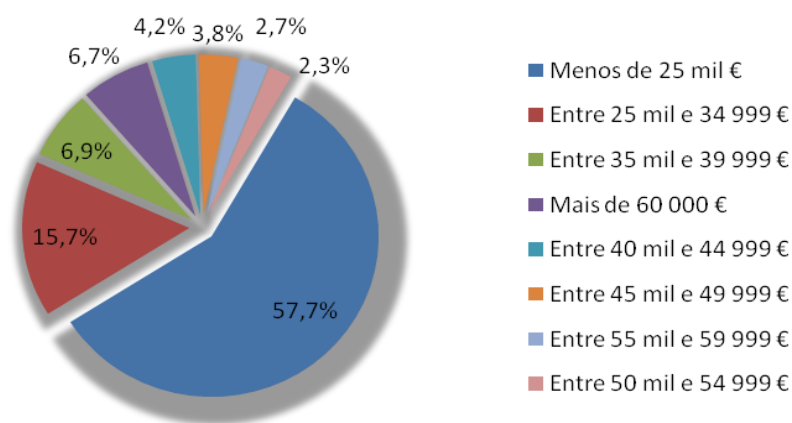


Gráfico 10: Rendimento Bruto do Agregado

Como se pode verificar no gráfico 10, 57,7% apresentam como rendimento bruto anual do agregado familiar o valor de menos de 25 mil euros. De seguida, aparece o rendimento entre 25 mil euros e 34 999 euros, com 15,7% e o rendimento entre 35 mil euros e 39 999 euros com 6,9%. O rendimento com menor número de candidatos é o de entre 50 mil euros e 54 999 euros. Portanto, pode-se concluir que há mais

famílias com menores rendimentos a formalizar candidaturas do que famílias com rendimentos maiores.

Face a tudo o que já foi dito a respeito das razões que levam as pessoas a candidatarem-se à adopção, em que a esterilidade aparece como um motivo fulcral, também neste estudo foi analisado a quantidade de mulheres e homens que fizeram tratamentos com o objectivo de resolver este problema e o número de mulheres que recorreu à inseminação artificial. Assim, 207 mulheres (50,5%) referiram que fizeram tratamentos de infertilidade, sendo que 203 mulheres (49,5%) referiram que não se submeteram a qualquer tipo de tratamento de infertilidade. Nesta situação não parece haver uma diferença significativa. Mais uma vez. A adopção não é, pelo menos tanto quanto o era no passado, o último recurso; pelo menos para metade das mulheres.

No que se refere aos homens, 135 homens fizeram tratamentos de infertilidade (36,7%) e 233 homens não se submeteram a este tipo de tratamentos (63,3%). Através destes dados, podemos concluir que existiram mais mulheres a realizar tratamentos de infertilidade do que homens, o que não deixa de justificar a maior pressão social para a maternidade, ainda que por adopção.

Apenas em 11 casais, o homem fez tratamentos de infertilidade e a mulher não.

Finalmente, na variável “mulher fez inseminação”, 274 ou 71,9% das mulheres não fez inseminação. Apenas 28,1%, 107 mulheres, revelaram que se submeteram a este tratamento de inseminação. É importante referir também que, em vários casos, foi feita referência a mais que uma inseminação.

No que diz respeito a esta questão dos tratamentos de infertilidade, segundo Susana Conceição, no artigo *A Infertilidade no Feminino*, “estima-se que em Portugal, existam cerca de 400 mil casais estéreis (todos os anos surgem, aproximadamente, mais 10 mil casos), sendo que, para muitos, o recurso às técnicas reprodutivas se apresenta como a única solução”. Como podemos analisar neste estudo, 50,5% das mulheres realizaram tratamentos assim como 36,7% dos homens.

Como perfil desejado para crianças a adoptar pelos candidatos, a maioria dos candidatos deseja crianças recém-nascidas ou até 3 anos (18,5%), seguido de crianças recém-nascidas ou até 1 ano com 13,5% (ou 67 candidatos) e recém-nascidos ou até 2 anos com 14,6% (ou 66 candidatos). Deste modo, pode-se concluir que a maioria dos candidatos tem como preferência em termos de idade, crianças mais novas. As

crianças mais velhas são aquelas cujos candidatos se mostram menos interessados em adotar, pelo que, por exemplo, entre os 2 e os 8 anos, somente um candidato afirmou este perfil como o desejado. A criança a cargo constitui uma percentagem significativa deste universo, 14,1%, pelo que são crianças que já estão com os candidatos e daí estes não terem um perfil desejado em termos de idade.

No cruzamento da variável “perfil desejado para criança em termos de idade” com “habilitação da mulher”, conclui-se que, como já foi possível verificar anteriormente, a maior parte das candidatas têm a licenciatura concluída. Em 23,3% das candidatas com esta habilitação, a sua preferência, ao nível do perfil desejado para criança em termos de idade, são recém-nascidos ou até 3 anos. Em 13,8% das candidatas, a sua preferência recai em recém-nascidos ou até um ano. No que diz respeito às candidatas com o 6º ano ou equivalente concluído, as crianças recém-nascidas ou até um ano são as preferidas por 22,2% destas candidatas com este nível de ensino.

De um modo geral, as crianças mais novas são as desejadas em termos de idade independentemente do grau de habilitação ou dos estudos da candidata do sexo feminino. Apenas no caso das candidatas com o doutoramento concluído, 27,3% destas têm o perfil desejado de idade para a criança até aos cinco anos. Uma situação semelhante acontece no caso das candidatas com o mestrado concluído, em que 33,3% desejam uma criança até cinco anos.

No cruzamento da mesma variável com “habilitação do homem”, o perfil desejado para criança em termos de idade é novamente crianças mais novas (até 3 anos), independentemente da habilitação. Dos candidatos com a licenciatura concluída, 27,6% preferem recém-nascidos ou até 3 anos. Nos candidatos que têm como habilitação a frequência do ensino superior sem conclusão, 23,1% indicam que têm como perfil desejado para criança a adoptar em termos de idade até aos cinco anos.

Através do cruzamento da informação do perfil desejado para criança em termos de idade com idade das candidatas do sexo feminino na data da formalização da candidatura, pode-se concluir que os pais mais novos desejam adoptar filhos mais novos, pelo que o perfil para criança em termos de idade como recém-nascido ou até 2 anos (antes surge o recém-nascido e recém-nascido ou até um ano) é o mais desejado pelas mulheres entre os 26 e os 35 anos.

Quanto ao perfil desejado para crianças em termos de sexo, 46,6% dos candidatos (215 candidatos) referem que não tem preferência em termos de sexo da criança a adotar. Em seguida, 33,2% dos candidatos referem que preferem adotar crianças do sexo feminino e apenas 6,3%, isto é, 29 candidatos preferem adotar crianças do sexo masculino. Esta preferência pode, no entanto, alterar-se ao longo das avaliações e reuniões com a equipa de adopção. A preferência pelas crianças do sexo feminino pode ser entendida se pensarmos nas pessoas “que associam ao sexo feminino a docilidade e a beleza, e ao sexo oposto, associam agressividade e maus comportamentos” (Camargo *apud* Moura, 2008).

Já no que se refere ao perfil desejado para crianças em termos de etnia, a maior parte dos candidatos tem preferência por crianças de etnia branca (343 candidatos, isto é, 74,4%). De seguida surge 7,6% de candidatos que refere não ter qualquer tipo de restrições quanto à etnia da criança. Apenas dois candidatos têm como preferência uma etnia específica, indiana num caso e negra (oriunda do Brasil) noutra caso.

É curioso, ainda assim, que na resposta à pergunta “aceitaria adotar criança de outra raça?”, dos 399 valores válidos, 123, ou seja, 30,8% das candidatas do sexo feminino refere que aceita adotar criança de outra raça. A maioria, no entanto, refere que não aceitaria adotar criança de outra raça: 63,7% (isto é, 254 candidatas). 22 das candidatas responde com um talvez. A maioria dos candidatos do sexo masculino (tal como aconteceu com as candidatas do sexo feminino) refere que não aceitariam adotar criança de outra raça: 63,8% (isto é, 220 candidatos). Dos candidatos, 117 (portanto, 33,9%) afirma que aceitaria adotar criança de outra raça, enquanto que apenas 2,3% (8 candidatos) respondem que talvez aceitasse adotar criança de outra raça.

Como perfil desejado para crianças em termos de saúde, a maioria dos candidatos, 86,1% (ou 397 candidatos), só aceitam crianças saudáveis. Depois apresentam-se 64 candidatos que não referem a preferência, uma vez que são situações de crianças a cargo e 34 valores omissos.

Na resposta à questão “aceitaria adotar criança com deficiência?”, positivamente apenas 19 (4,8%) das mães responderam à questão “aceitaria adotar uma criança com deficiência?”. A maioria responde que não aceitaria, ou seja, 343 (86,2%) mães respondem que não. Verifica-se que apenas 18 pais do sexo masculino responderam

que aceitariam adoptar uma criança com deficiência (5,2%). Uma diferença bastante significativa daqueles que responderam com um não à mesma questão: 303 candidatos, ou seja, 86,8%.

Outra das questões que surgem nos inquéritos a ser preenchidos pelos candidatos é se “aceitaria adoptar irmão da criança”, pelo que cerca de 206 das candidatas do sexo feminino (51,9%) responderam que aceitariam adoptar irmão da criança, enquanto que 169 (42,6%) destas disseram que não adoptariam. No que diz respeito aos candidatos do sexo masculino, a maioria, isto é 54,6% (ou 185 candidatos) responderam positivamente. Os candidatos do sexo masculino que responderam negativamente a este questão são 40,1%, ou seja, 136 candidatos. Apenas 18 candidatos (5,3%) respondem talvez.

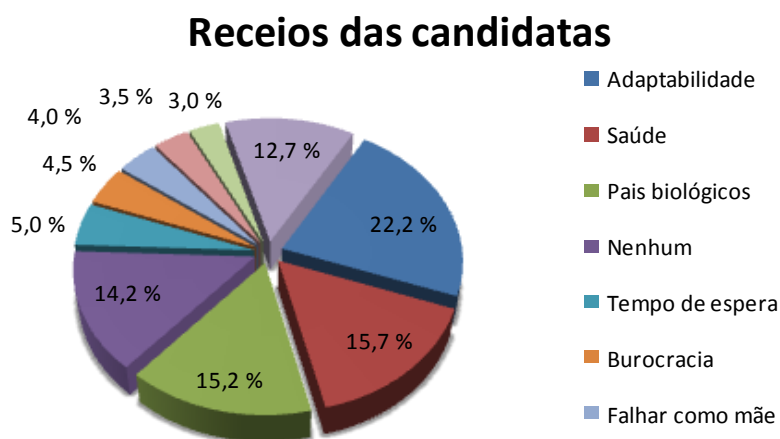


Gráfico 11: Receios das candidatas do sexo feminino

Em termos de receios das candidatas suscitados pela perspectiva de adopção, surge em primeiro lugar a própria criança ou a sua adaptabilidade com 22,2%; ou seja, 89 candidatas que defendem este como o seu principal receio. De seguida, surge a saúde da criança com 15,7% (ou 63 candidatos com este receio) e os pais biológicos com 15,2%; ou seja, 61 candidatos. Na saúde da criança, os candidatos têm, sobretudo, receios de doenças que não se manifestam logo à nascença e que possam vir a ser descobertas mais tarde. O receio que apresenta menos candidatos (aliás, apresenta apenas um candidato) é o medo de não conseguir tratar de igual modo o filho adoptado e o biológico.

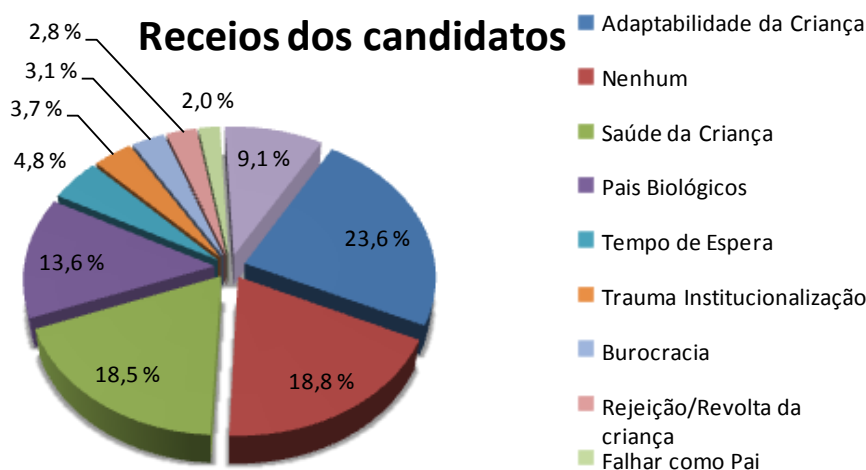


Gráfico 12: Receios dos candidatos do sexo masculino

O principal receio que os candidatos do sexo masculino apontam é, tal como aconteceu nas candidatas do sexo feminino, a própria criança e a sua adaptabilidade (com 23,6%, ou seja, 83 candidatos com esse receio). Segue-se 18,8% de candidatos que referem não ter nenhum receio e 18,5% que indicam a saúde da criança como o principal receio. Os receios que os candidatos menos apresentam são: o não conseguir tratar de igual modo o filho adoptado e o biológico e o medo de falecer e deixar a criança sozinha (com 1 candidato para cada um destes receios).

Nos 294 processos em que está registada a data de nascimento da criança, pode-se concluir que a maioria das crianças nasceu nos anos de 2003, 2002 e 2004. Os anos com menos datas de nascimento são os de: 1982, 1983 e 1985.

No cruzamento do perfil desejado para criança em termos de idade com idade da criança “real” entregue aos candidatos, de um modo geral, no que se refere à “criança um” (ou seja, a primeira criança adoptada, havendo, como foi referido, casais que adoptam uma “criança dois” ou uma “criança três”), o perfil desejado para criança em termos de idade corresponde à criança real entregue aos candidatos. Como foi possível analisar, daqueles que desejavam criança recém-nascida ou até um ano, 47% adoptou criança com um ano assim como daqueles que desejavam criança recém-nascida ou até dois anos, 42,9% adoptaram criança com um ano. Daqueles que desejavam criança recém-nascida ou até dois anos, 24,1% adoptou crianças com dois anos.

Em situações que tal não aconteceu, a diferença de idade não é todavia muito diferente da desejada, como se pode observar nos dados: daqueles que desejam criança recém-nascida, 75% adoptou criança com um ano. Daqueles que desejavam criança recém-nascida ou até 1 ano, 41,5% adoptou criança com um ano de idade e daqueles que desejavam criança recém-nascida ou até 3 anos, 27,3% adoptou criança com 2 anos e 15,2% criança com 3 anos. Daqueles que desejavam recém-nascida ou até 4 anos, 33,3% adoptou criança com quatro anos e daqueles que desejavam criança até aos 5 anos, 17,4% adoptou criança com 5 anos e 21,7% adoptou criança com 7 anos.

A expectativa de adoptar uma criança recém-nascida ou tendencialmente muito nova confirma a ideia de que as famílias desejam “um filho que substitua o filho biológico; isto é, que tenha as mesmas características que eles próprios (raça/etnia), que seja o mais pequeno [novo] possível e, tal como todos os pais desejam, que seja saudável” (Salvaterra e Verissimo, 2008: 515). Como foi possível analisar anteriormente, a maioria dos candidatos tem preferência por crianças de etnia branca.

Na variável “sexo da criança”, é possível observar num total de 294 crianças, que a maioria das crianças adoptadas é do sexo masculino, 54,4%, isto é, 160 crianças. As crianças do sexo feminino surgem com um total de 45,6% (ou seja, 134 crianças do sexo feminino).

Fazendo um filtro em que se seleccionou a variável do perfil desejado para a criança (seleccionado-se o sexo feminino) e cruzando com a variável sexo da criança adoptada, pode-se concluir que existiam 76 situações em que o perfil desejado para criança em termos de sexo era o feminino, tendo sido adoptadas 51 crianças do sexo feminino. Contudo, 25 das crianças adoptadas são do sexo masculino e não correspondem, portanto, ao perfil da criança desejada pelos candidatos.

Quanto ao sexo masculino como perfil desejado para criança em termos de sexo, pode-se perceber que existiam 13 casos com este perfil desejado e foram adoptadas, de facto, 11 crianças do sexo masculino. Somente em 2 situações, as crianças adoptadas eram do sexo feminino.

Assim se pode concluir, que também em termos de sexo, há uma correspondência significativa entre a criança desejada e a criança entregue aos candidatos. Deste modo, existem 89 casos em que existe preferência quanto ao sexo da criança a adoptar e em 64 casos houve correspondência. Em apenas 25 situações não houve essa

correspondência. De referir, ainda, que as restantes situações dizem respeito a adopções em que não havia preferência quanto ao perfil desejado em termos de sexo (121 situações) ou a situações de criança a cargo (65 situações).

De modo a entender quem concretizou esta expectativa, foi realizado um filtro em que se seleccionaram, simultaneamente, os casos em que o perfil desejado para criança adoptada e a criança realmente adoptada é o sexo feminino e cruzou-se com a idade das candidatas aquando a data de adopção plena. Assim, daquelas que tinham como perfil desejado para criança adoptada, o sexo feminino, e que concretizaram de facto esse desejo (31 em 193 candidatas), 55% das candidatas tem idades compreendidas entre os 31 a 40 anos. As idades em que se verificou mais candidatas que realizaram esse desejo são 37, 38, 39 e 45 anos. Desta forma, podemos perceber que aqueles que concretizaram este desejo são relativamente jovens.

Quanto à escolarização dos casais, no caso das candidatas do sexo feminino, daqueles que desejavam adoptar criança do sexo feminino e que adoptaram, efectivamente, uma criança do sexo feminino (44 casos), 38,6% das candidatas têm a licenciatura concluída (sendo que a maioria das mulheres apresenta esta habilitação). Segue-se 22,7% com a instrução primária concluída e 20,5% com o 6ºano de escolaridade ou equivalente concluído. No caso dos candidatos do sexo masculino, 32,4% apresenta o 6ºano de escolaridade, seguido de 27% com a instrução primária concluída e 18,9% com o 12ºano ou equivalente concluído.

No que diz respeito aos rendimentos, as situações em que existiu uma correspondência entre criança desejada e criança real (sexo feminino), 63,6% apresentam um rendimento de menos de 25 mil euros (sendo que a maioria dos candidatos no total, isto é 57,7%, apresenta este mesmo rendimento). Segue-se 18,2% que apresentam um rendimento entre os 25 mil euros e 34 999 euros (que é o segundo rendimento com mais candidatos, com 15,7% dos candidatos no total). Assim se conclui que os que apresentam menos rendimentos são os que conseguiram concretizar o seu desejo de adoptar criança do sexo feminino.

Em todo o caso, não existe uma relevância estatística significativa que permita concluir que indivíduos ou famílias com um determinado perfil assegurem uma maior correspondência entre o perfil desejado e a criança realmente adoptada.

Quanto aos problemas no desenvolvimento da criança, assume-se que 90,8%, ou seja em 266 processos, a criança não teve problemas de desenvolvimento. Em 23 processos (8,8%) a criança teve ligeiros problemas de desenvolvimento e em apenas 4 processos, a criança teve graves problemas de desenvolvimento. Os 235 processos que se assumem como omissos estão relacionados com o facto de não existir informação a este respeito e com os processos em que ainda não há criança.

Em 39% das crianças que foram adoptadas sem problemas no desenvolvimento, as adoptantes do sexo feminino apresentam a licenciatura como habilitação literária. Em 16,7% das crianças adoptadas sem problemas de saúde, as adoptantes apresentam o 6ºano ou equivalente concluído.

Quanto às crianças com ligeiros problemas de desenvolvimento, 21,7% destas foram adoptadas por candidatas cuja habilitação é a licenciatura concluída e outros 21,7% por candidatas com a instrução primária.

Relativamente às crianças com graves problemas de desenvolvimento, 75% destas foram adoptadas por candidatas com a licenciatura concluída.

Aquando a adopção envolveu uma segunda criança (ou seja, foram adoptadas duas crianças), estas não apresentavam qualquer problema de desenvolvimento, pelo que se conclui, apenas, que 44,8% foram adoptadas por candidatas com o ensino superior e 24,1% com o 12ºano ou equivalente concluído. Em situações de uma terceira criança (em que foram adoptadas três crianças), estas não apresentaram problemas de desenvolvimento e 75% foram adoptadas por candidatas com a licenciatura concluída.

3.3. Valores e Motivações para a Adopção

Antes de mais, é importante referir que a motivação para a adopção difere de candidato para candidato. As motivações atrás enunciadas conferem com as diversas motivações que os candidatos podem sentir. No entanto, não se pode esquecer que caso as motivações para a adopção não sejam as mais correctas, o parecer da equipa de adopção é desfavorável para uma futura adopção. Daí que nas tabelas de frequências que estão a ser alvo de análise, as motivações sejam aquelas mais íntegras para a adopção. Caso isso não acontecesse, os candidatos muito provavelmente teriam parecer negativo.

Deste modo, as motivações mais referidas, em pergunta de escolha múltipla, nos processos é a motivação do “desejo de ter um filho” com 99,8% (ou seja, 485 candidatos demonstram ter esta motivação) seguida da “adopção de filho de cônjuge” com 23 candidatos, ou 4,7% (neste caso surgem mais dois processos que na variável razões da candidatura, pois nestas duas situações a razão fundamental de candidatura é a criança a cargo, sendo que não elimina a motivação de “adopção de filho de cônjuge”). A motivação de “solidariedade ou fazer bem a alguém” que precisa é a terceira motivação com maior número de processos: 19 (3,9%).

Finalmente, as motivações com menos adesão são: a motivação de desejo de “dar um irmão ao filho mais velho” e a motivação “tentativa de resolução de casamento com 2 casos para cada motivação” (0,4%).

A maioria dos contactos iniciais para a adopção por parte dos candidatos aconteceu directamente pela Segurança Social com 95,4% (ou seja, 370 candidatos tiveram o seu contacto inicial com a adopção através da Segurança Social). Segue-se com um número bastante mais reduzido, o médico como contacto inicial com 1,3% (ou seja, em 5 situações) e através da Internet também com 1,3%. Os contactos iniciais com menos candidatos são o padre (ou na paróquia) e o advogado com um caso para cada um destes.

Coloca reservas ao contacto posterior com a família biológica?

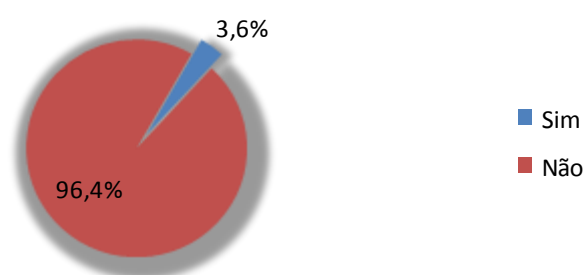


Gráfico 13: “Coloca reservas ao contacto exterior com a família biológica?”

Apenas 15 candidatos (3,6%) num total de 414 coloca reservas ao contacto exterior com a família biológica. A maioria, 96,4% (ou 399 processos) refere que não coloca reservas a este contacto. Não foi exequível a recolha de dados em relação a 81

processos (valores omissos). Isto significa, portanto, que grande parte dos candidatos não coloca entraves a futuros contactos com a família biológica

3.4. Processo de Institucionalização

Em 261 processos, 75,5% (isto é, 197 processos) das crianças foram institucionalizadas. Apenas 64 ou 24,5% não foram institucionalizadas. No entanto é preciso ter em atenção que os valores omissos nesta variável são elevados: 234. Isto acontece, uma vez que, como já foi possível observar, existe um número algo elevado de casais que já foram avaliados, mas que ainda estão “em lista de espera” para adopção de crianças. Outros ainda estão em avaliação. Outra explicação para esta situação está relacionada com o número de crianças a cargo, pois nos processos mais antigos os próprios casais iam à instituição e levavam a criança a cargo sem o conhecimento da equipa de adopção, pelo que em algumas destas situações não foi possível recolher estes dados.

Dos 198 valores válidos na variável “data de institucionalização”, o ano em que se verifica um maior número de institucionalizações é o de 2006, seguido de 2004 e de 2005. Os anos em que se verifica um menor número de institucionalizações são o de 1992 e o de 1993. De referir a existência de 297 valores omissos quanto à data de institucionalização que podem ser explicados pelos mesmos motivos enunciados na variável anterior¹⁰.

Quanto aos 256 valores válidos relativos à data de sinalização das crianças para adopção pode-se afirmar que a maioria das sinalizações dos processos em estudo aconteceu no ano de 2007, seguido dos anos de 2006 e 2003. Os anos com menos sinalizações ocorridas foram os anos de 1996 e o de 1998. Já em 2009 houve a sinalização de uma criança que foi entregue a um casal cujo ano de candidatura é de 2005. É fundamental ter em atenção que nas situações de criança a cargo e nas de adopção de filho de cônjuge, a data da sinalização da criança corresponde à data da formalização da candidatura, visto que é neste momento que a equipa fica a ter conhecimento da intenção de adopção por parte destes candidatos.

¹⁰ Além disso, é importante referir que nesta variável, face à falta do dia da data de institucionalização de alguns processos, foi colocado o dia 15 nessas mesmas datas. As restantes datas que tinham o dia 15 foram alteradas para 16.

Em outros casos, as sinalizações das crianças acontecem na mesma data da medida de adoptabilidade ou na data de consentimento para adopção, uma vez que são estes os dados que surgem primeiramente nos processos e em que podia concluir que a equipa tinha conhecimento de que a criança iria para a adopção.

No que respeita ao consentimento para adopção, dos 261 valores válidos, existiram 82 crianças com consentimento para a adopção (31,4%). A maior parte das crianças, 68,6%, ou 179, não tiveram consentimento para adopção. Contudo, não é possível analisar este tipo de informação em 234 processos. Existem, contudo, 239 processos sem data de sinalização que podem ser entendidos pela ausência de informação sobre esta variável ou pelos processos que ainda não têm criança.

Na situação do tempo que separa a sinalização da criança e a medida de adoptabilidade, surgem 138 processos. No entanto, esta situação está condicionada pela existência de 43 valores negativos (em que a medida de adoptabilidade aconteceu antes da sinalização da criança), 49 valores em que o tempo que separa estas duas datas são 0 dias.

Deste modo, na realidade, registam-se 46 processos em que o tempo que separa a sinalização da medida de adoptabilidade foi inferior a 120 dias (4 meses). Em seguida surgem 28 processos cujo tempo entre a sinalização e a medida de adoptabilidade foi entre 121 a 240 dias (de 4 meses a 8 meses). Assim se pode concluir que em 79,4% dos processos, o tempo entre a sinalização e a medida de adoptabilidade é inferior a 240 dias (8 meses). Apenas em 8 processos, o tempo que separa esta duas medidas foi superior a 601 dias (20 meses).

No que se refere aos motivos de institucionalização, apenas em 25,1% dos casos, a institucionalização das crianças aconteceu através da entrega desta pelos pais ou avós. Em 146 dos processos (ou seja, 74,9%), a institucionalização não aconteceu por esta razão. Como valores omissos surgem 300, o que pode ser explicado pela não institucionalização das crianças e pela falta de dados referentes a esta situação nos processos.

Quando o motivo de institucionalização é o abandono, em 34,6%, ou seja 66 processos, este foi o motivo da institucionalização. Em 125 casos, o motivo de institucionalização não foi o abandono. Mais uma vez, o número de valores omissos é elevado, pelas razões que foram enunciadas anteriormente.

Quanto aos maus tratos, apenas 16,4% das situações de institucionalização ocorreram por este motivo. Em 158 processos, esta não a causa de institucionalização.

O motivo de institucionalização relacionado com negligência é aquele com maior número de casos, em que 135 processos de institucionalização tiveram esta como causa fundamental (isto é, 71,1%). Apenas 55 dos processos de institucionalização não tiveram relacionados com negligência.

Quanto aos motivos de institucionalização relacionados com abuso sexual, apenas 7 processos tiveram esta como a razão principal. 96,3% de institucionalizações não estiveram relacionadas com o abuso sexual.

A seguir à negligência, o motivo com valores mais elevados para a institucionalização está relacionado com a falta de condições habitacionais, em que surgem 46,8% processos explicados por esta situação. Todavia, em 53,2% dos casos, não foi esta a razão para a institucionalização.

Por fim, podemos concluir que a negligência, a falta de condições habitacionais e o abandono são os motivos de institucionalização com valores mais elevados. Os motivos relacionados com o abuso sexual e os maus tratos são aqueles que apresentam números mais reduzidos. Como já foi referido anteriormente, os valores omissos são elevados em todos os motivos, o que está ligado à não institucionalização das crianças, aos processos que dizem respeito aos candidatos que ainda não têm criança e, por último, à falta de informação relativa a esta situação.

Dos 193 valores válidos, 127 processos (isto é, 65,8%) dizem respeito a crianças que receberam visitas da família biológica enquanto que 66 processos (34,2%) são referentes a crianças que não receberam visitas da família biológica. Há ainda a registar a existência de 302 valores omissos.

Crianças em Instituição

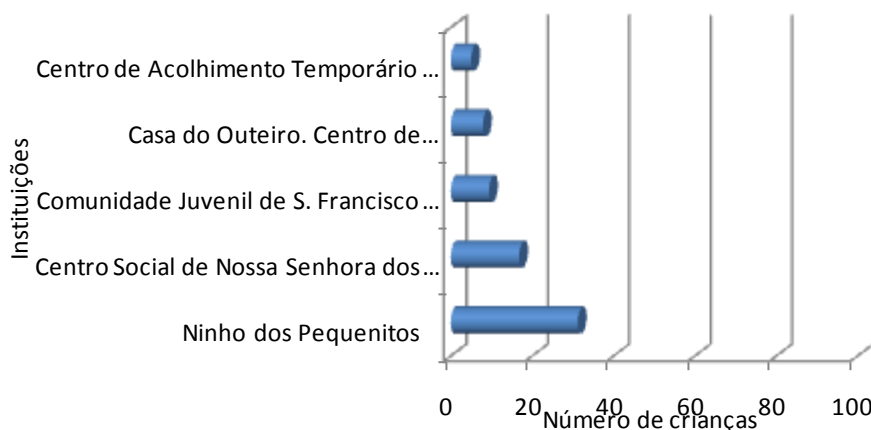


Gráfico 14: Crianças em Instituição

A instituição com maior número de crianças institucionalizadas é o Ninho dos pequenitos com 63 crianças, ou seja, 31,2% das crianças. Em segundo lugar surge o Centro Social de Nossa Senhora dos Milagres (Cernache - Centro de Acolhimento Temporário da Cáritas Diocesana de Coimbra) com 34 crianças (16,8%) e em terceiro lugar, a Comunidade Juvenil de São Francisco de Assis com 19 crianças, isto é, 9,4%.

De 200 processos em que foi possível estudar a situação de conflitos entre a família biológica e a instituição, apenas se averiguou a ocorrência de 15 conflitos entre a família biológica e a instituição. Em 185 processos não existiu qualquer conflito deste tipo.

No que diz respeito à variável “a criança tem irmãos”, foi possível verificar que em 152 processos (ou seja, 71,4%), a criança tem irmãos. Apenas em 61 processos (28,6%), tal não se verificou. Existem, ainda, 282 processos em que não foi possível analisar esta informação.

Na variável “se a criança tem irmãos, estão institucionalizados” posso observar que 57 crianças têm irmãos institucionalizados (57,6%). 37 crianças, isto é 37,4%, não estão institucionalizados, uma vez que se encontram em família com os pais. Apenas uma criança se encontra em família com os tios e 4 crianças se encontram em família de acolhimento. Os valores omissos nesta variável são elevados, 396 processos, pois dizem respeito a crianças que não têm irmãos, a processos sem criança e processos em que não se sabe se a criança tem irmãos.

No que se refere à variável “se a criança tem irmãos, algum deles foi adoptado” pode-se observar a existência de 53 crianças com irmãos que foram adoptados (ou seja, 43,8%). 56,2% (ou 68) das crianças com irmãos que não foram adoptados. Existe, ainda, um número elevado de valores omissos 374, uma vez que não se aplicavam a esta situação. É preciso ter em atenção ao analisar as tabelas de frequências que grande parte das crianças não tem apenas um irmão.

Apenas em 33 processos, os pais biológicos da criança estiveram institucionalizados (ou seja, 16,8%). Em 164, isto é, 83,2% dos casos, os pais biológicos da criança não estiveram institucionalizados.

Os problemas existentes nas famílias biológicas das crianças que foram para a adopção com maior número são aqueles que estão relacionados com a falta de apoio de retaguarda (86,4), com o desemprego (79,5%) e com problemas habitacionais (78%). Os casos em que jovens ou adolescentes esconderam a gravidez e outros problemas na família biológica (como situações em que os pais estavam em estabelecimentos prisionais, casos de crimes na família, entre outros) são os que apresentaram menor número de processos, com 5,3% e 12,7% respectivamente.

De referir que existem algumas diferenças no número de processos analisados nestas variáveis pois nem sempre foi possível verificar se determinada família tinha determinado problema. Daí que, por exemplo, surjam 141 processos em que foi analisado o rendimento social de inserção e 203 em que foi analisado o problema de alcoolismo. Os valores omissos assumem números algo elevados em todas estas variáveis, visto que não foi possível recolher dados dos processos suficientes para inserir e também pelo facto de haver processos que ainda não têm criança.

3.5. Pré-Adopção e Adopção Plena

No que diz respeito à data de aplicação da medida de adoptabilidade, dos 211 processos em que foi possível recolher dados, pode-se concluir que no ano de 2007 há um maior número de datas registadas de aplicação da medida de adoptabilidade. Segue-se o ano de 2006 e o de 2004. Com menor número de datas de aplicação desta medida apresentam-se 1998 e 1997 (sendo que o ano de 2009 só tem o registo de uma data por razões óbvias). Em 284 processos não foi possível analisar esta

informação, pois ou ainda são processos sem criança ou são processos com lacunas de informação a este nível.

Data de Aplicação da Medida de Adoptabilidade

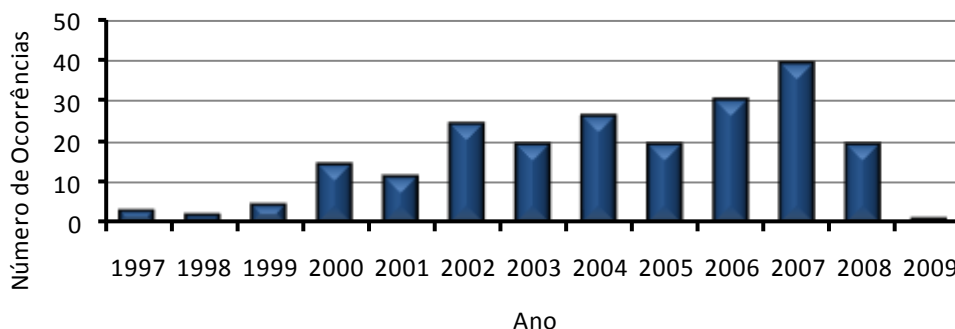


Gráfico 15: Data da Aplicação da Medida de Adoptabilidade

Relativamente ao tempo que separa a medida de adoptabilidade e a proposta de criança ao casal, pode-se observar que em 35 processos se verificou um tempo de espera entre 31 e 60 dias. Em 27 processos, o tempo de espera foi inferior a 30 dias e em 26 casos, entre 61 a 90 dias. Deste modo, pode-se afirmar que a maioria dos processos se desenvolve até 90 dias (3 meses) com 68,8%. Quanto ao tempo de espera superior a 211 dias (7 meses), tal aconteceu em 19 processos (14,8% dos processos).

Na análise da variável “data do pedido de indicação de pessoa ou família seleccionada para adopção”, antes de mais, é de ter em conta que esta data de pedido de indicação de pessoa ou família seleccionada para adopção não acontece em todos os processos em estudo. Nos casos de criança a cargo ou de adopção de filho de cônjuge, como a criança já tem família, não há este pedido (nem faz sentido que o houvesse) por parte do tribunal. Outra situação é quando a equipa de adopção, já tendo a garantia de que o projecto de vida é a adopção (e isto significa que a criança em termos jurídicos pode ser adoptada) faz ela mesma a proposta de determinado casal ao tribunal.

Daí o número elevado de valores omissos nesta variável (351), sendo que também não foi possível recolher esta informação em alguns processos. Algumas destas datas de pedido de indicação de pessoa ou família seleccionada para a adopção são iguais às da

medida de adoptabilidade, uma vez que nos documentos desta última medida, o tribunal já pede a indicação à Segurança Social.

Os anos de 2007, 2006 e 2008 são os que apresentam um maior número de datas de pedido de indicação de pessoa ou família seleccionada para adopção do tribunal à equipa de adopção. Os anos em que se verifica menor número de datas são o de 2000 e 2003.

Nos processos que estão a ser alvo de estudo foi possível observar grandes lacunas a respeito da variável: “data do pedido de informação da criança à instituição”. Principalmente nos processos mais antigos, não há dados suficientes para analisar. Aliás, assim se percebe o facto de a primeira data de pedido de informação ser de 2000, quando o estudo abrange os processos desde 1998. Por isso, os 393 valores omissos e somente 102 valores válidos. Destes valores válidos pode-se concluir que a maior parte dos pedidos de informação às instituições foi realizado nos anos de 2007, 2006 e 2008. Os anos de 2000 e 2003 apresentam o menor número de pedidos.

No que se refere ao tempo que separa o pedido de informação à instituição e a chegada destes à Equipa de Adopção, pode-se perceber que em 30 processos o tempo de espera foi inferior a 15 dias. Em 21 processos, o tempo de espera foi de 31 a 45 dias e em 16 processos entre 15 a 30 dias. Portanto, a maior parte dos processos demora até 45 dias com 72,8%. Em 14 processos a morosidade entre o pedido de informação e a chegada desta foi superior a 76 dias (15,2% dos processos).

Na variável “data da chegada de informação à Segurança Social”, os valores omissos (389) podem ser explicados pelo que foi referido na variável anterior. Estes valores das duas variáveis diferem, uma vez que foi possível observar que em alguns processos havia a data de pedido de informação à Segurança Social e não havia a data da chegada de informação à Segurança Social ou vice-versa. Os anos de 2007, 2008 e 2006 são aqueles que apresentam tal como na variável anterior o maior número de chegadas de informação. Os anos de 2000 e 2002 são os que apresentam o menor número de chegadas.

Dos 135 valores válidos quanto à data do primeiro encontro com adoptantes conclui-se que os anos de 2007, 2008 e 2006 são os que apresentam maior número de encontros. Já 1999 e 2000 são os que apresentam menor número de encontros. Nesta variável importa denotar que há semelhanças com a data de início do plano de

vinculação observada, uma vez que esta também quer denunciar o primeiro contacto entre adoptantes e a criança. É também importante referir que nos casos de criança a cargo, não há na maior parte das situações referência a esta data e do facto de na adopção de filho de cônjuge também não existir informação a este respeito. Daí os 360 valores omissos nesta variável. Também nesta variável se optou por fazer a alteração do dia da data do primeiro encontro para dia 15, quando não havia conhecimento do dia (os dias 15 foram alterados para 16).

Dos 271 valores válidos respeitantes à variável “data da pré-adopção e integração”, pode-se verificar que os anos que apresentam maior número de integrações são os de 2007, 2008 e 2003. Os anos com menos datas de integrações são os mais antigos deste estudo. De realçar que nos casos de crianças a cargo ou de filhos de cônjuge (tal como na variável anterior) não foi possível encontrar todas as datas referentes à integração da criança na família. Assim se entende os 278 valores omissos que esta variável apresenta. Tal como na variável anterior, quando não havia informação relativa ao dia da data, optou-se pelo dia 15 (alterando as datas que tinham este dia para dia 16).

Quanto à data de emissão do certificado de pré-adopção importa relevar que nos processos mais antigos que foram alvo deste estudo não apresentam certificado de pré-adopção e, portanto, não têm data de emissão. Aliás, a primeira data a surgir na tabela de frequências é do ano de 2005. Assim se compreende o número elevado de valores omissos nesta variável: 393. Nos 102 processos com data de emissão do certificado de pré-adopção, os anos que apresentam maior número de datas são os de 2007 e 2008.

No que diz respeito ao tempo que vai desde a formalização da candidatura e a integração da criança na família, pode-se observar que em 36 processos se demorou entre 1261 a 1440 dias (entre 42 meses ou 48 meses). Segue-se 28 processos que demoraram entre 1441 a 1621 dias (entre 48 meses e 54 meses) e 27 em que o tempo foi superior a 1621 dias (54 meses). O primeiro valor, até 540 dias, apresenta 66 processos, quando na realidade tem 23 processos. Esta situação entende-se pelo facto de surgirem vários valores negativos que significam situações em que a criança já estava integrada no ambiente familiar antes de existir uma formalização da candidatura.

Quanto à variável “data da medida de confiança ao casal indicado” é possível observar que os anos em que se verificam mais datas são os de 2007, 2008 e 2003. Por outro lado, os que apresentam menos datas são os de 1998 e 1999. Também nesta variável não se pode ter esquecer que as situações quer de criança a cargo quer de adopção de filho de cônjuge não apresentam, na sua maioria, data da medida de confiança ao casal indicado. Em outros casos, simplesmente, não foram observáveis dados relativos a estas datas nos processos. Assim se entende os 271 valores omissos.

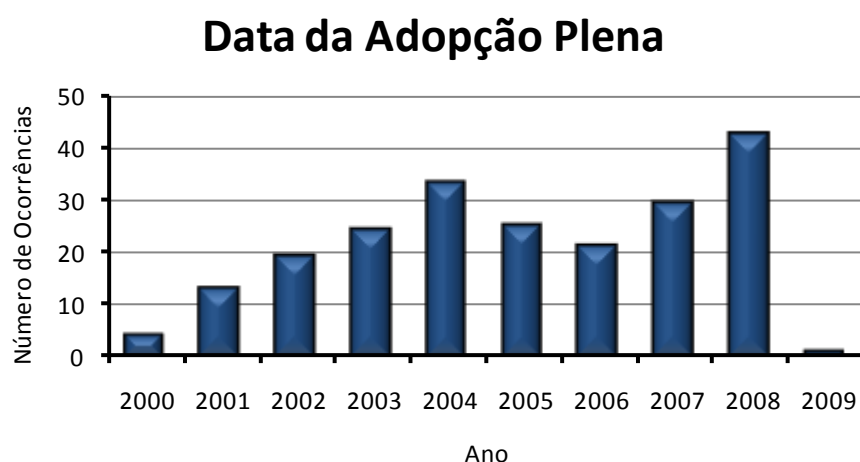


Gráfico 16: Data da Adopção Plena

Os anos de 2008, 2004 e 2007 são os anos que apresentam mais datas de adopção plena (em 211 valores válidos). O número de valores omissos (284) está relacionado com as situações em que se espera pela adopção plena, com as situações em que se espera pela criança e pelas situações em que não foi realizável a recolha deste tipo de informação.

Em relação ao tempo de espera entre a fase de pré-adopção e integração da criança na família e a adopção plena, a maioria dos processos tem um tempo de espera entre 271 a 450 dias (ou seja, entre 9 meses e 15 meses) com 53,6%. Quanto aos processos em que o tempo de espera foi superior a 1171 dias (39 meses), estes são cerca de 23 ou 12,8%.

Ao nível do número de diligências domiciliárias da equipa de adopção junto do casal, em 34,4% processos (67), existiram três visitas domiciliárias. Este número é o que apresenta valores mais elevados, uma vez que normalmente são, efectivamente, realizadas três visitas domiciliárias. Segue-se duas diligências domiciliárias com 29,2%

ou 57 dos casos e uma visita domiciliária com 30,8% ou 60 situações. Muitos dos processos em que só houve uma diligência domiciliária deveu-se ao facto de serem situações de criança a cargo, em que, portanto, a criança já vivia com a família e não necessitava de acompanhamento por parte da equipa. Também em algumas situações de entrega de criança bebé não foi necessário um acompanhamento que exigisse mais diligências domiciliárias. Existe um elevado número de valores que não são válidos (300), não só pelos processos que ainda estão à espera de criança e pelos processos em que não é possível verificar a realidade desta variável, mas também porque nos processos mais antigos não há informação a este respeito.

Quanto ao número de reuniões da equipa de adopção com equipamentos educativos que foi possível recolher, em 68 processos (97,1%) existiu uma reunião e em apenas 2 processos, verificou-se a existência de duas reuniões. Em 425 processos, ou seja, na grande maioria dos processos não foi possível recolher dados quanto a esta questão.

Já no número de reuniões da equipa de adopção no tribunal verificou-se que em apenas 6 processos existiu uma reunião. Esta situação deve ser compreendida pelo facto de que estas reuniões com o tribunal acontecerem em situações muito complicadas e excepcionais. Daí também o número de valores omissos: 498 processos.

Finalmente, na variável “número de reuniões da equipa de adopção no serviço”, foi possível observar a existência de 19 casos em que houve uma reunião (70,4%), seguido de 5 casos com duas reuniões (ou seja, 18,5%). Em apenas um processo, verificou-se a existência de cinco reuniões no serviço com a equipa de adopção. O número elevado de valores omissos (468) está relacionado com as lacunas de informação que existem, sobretudo, nos processos mais antigos, com o facto de não terem existido reuniões no serviço (tendo em conta que esta variável foi observada depois da entrega da criança aos candidatos) ou porque os candidatos estão à espera da criança.

No que diz respeito aos pareceres negativos, a equipa de adopção, desde 1998 a 2008, conclui 13 pareceres negativos. Os motivos que levaram a este parecer passam, sobretudo, pela instabilidade emocional dos candidatos com 92,3% (ou seja, 12 situações), pelo facto da adopção não visar o superior interesse da criança com 84,6% (ou 11 casos) e por ambiente familiar pouco propício a crianças cujo projecto de vida é adopção com 76,9% (isto é, 10 processos em que tal se verifica).

Deste modo, podemos concluir que os motivos que levam a equipa de adopção a “dar” um parecer negativo estão mais ligados ao foro psicológico e emocional dos candidatos. As razões que levaram a equipa de adopção a elaborar parecer negativo com menor número de situações são: o reajustamento familiar recente face ao nascimento de um filho (com 1 processo), a falta de condições de habitabilidade (com 2 casos) e o luto não resolvido (3 situações). Os valores omissos dizem respeito a todas as outras situações que não sejam pareceres negativos.

Nos casos de desistência ou suspensão, os motivos que levaram a esta situação com maior número de situações passam pela ausência de contactos por parte dos candidatos com a equipa de adopção que se registou em 22,9% (ou seja, 22 processos) e o facto de os candidatos entretanto terem sido pais com 21,9% (21 situações). Em seguida, surge com 11,5%, isto é, 11 processos em que a razão que levou à desistência ou suspensão está relacionada com motivos pessoais ou ruptura conjugal. Os motivos com menor número de processos são, por exemplo, a ausência de documentos, a alteração de residência para o estrangeiro ou acidente (com um caso para cada motivo). De referir a existência de 399 valores omissos.

Nos processos de 1998 a 2008 apresentam-se 6 processos em que se desenvolveu uma situação de interrupção do período de pré-adopção. Os maus tratos quer físicos ou psicológicos foi a razão que levou a que 2 processos tenham sido interrompidos (33,3%). A devolução da criança por motivo de doença, o desentendimento familiar, o comportamento insustentável por parte da criança ou o desejo da criança em sair do agregado familiar são os motivos que levaram à cessação do período de adopção dos restantes 4 processos.

Também foi possível recolher dados relativos a 8 transferências (em 495 processos) que aconteceram ao longo destes anos que são objecto de estudo. Três transferências do centro distrital de Coimbra para o centro distrital de Leiria, duas para Aveiro, uma para Faro, outra para Porto e outra para Lisboa. Importa, ainda, sublinhar que estes processos apresentam grandes lacunas pelo facto de terem sido processos que foram transferidos e, logo, enviados para outros centros distritais.

CONCLUSÃO

O presente relatório surge como resultado do estágio realizado na Equipa de Adopção do Centro Distrital de Coimbra durante quatro meses. Este foi o meu primeiro contacto profissional em que pude colocar em prática o que aprendi ao longo da licenciatura e do mestrado de Sociologia.

Deste modo, este estágio foi fundamental para a minha formação académica e também para a minha formação pessoal, visto que pude apreender várias realidades diferentes. Estas são realidades dos candidatos à adopção, das crianças institucionalizadas e das crianças cujo futuro passa pela adopção. Afinal, são realidades que nos rodeiam a todos nós no nosso quotidiano, mas que somente num contacto directo como este que efectuei no estágio, me pude aperceber da sua dimensão.

Apesar do meu estágio ter sido, essencialmente, um trabalho de investigação (de estudo), com o contacto com a equipa de adopção (através das reuniões de equipa, entrevistas sociais, visitas a instituições e procura de resolução de dúvidas) pude entender os desejos, as motivações e os medos que os candidatos à adopção apresentam assim como a realidade, por vezes cruel, da vida destas crianças.

A adopção, segundo o art.º1974 do Código Civil, “visa realizar o superior interesse da criança e será decretada quando apresente reais vantagens para o adoptando, se funde em motivos legítimos, não envolva sacrifício injusto para os outros filhos do adoptante e seja razoável supor que entre o adoptante e o adoptando se estabelecerá um vínculo semelhante ao da filiação”. Aliás, a adopção é a solução para muitas crianças que passam demasiado tempo à espera pois “a criança tem o seu próprio tempo: o tempo de ser criança, com o direito inalienável a tudo o que de bom esse tempo representa no ciclo da vida humana. A adopção representa o segundo mundo, onde nasce a filiação afectiva” (Roçadas, 2005: 19).

No estudo “evolução e caracterização dos processos de adopção no centro distrital de Coimbra nos últimos dez anos” realizado no decorrer do estágio várias foram as conclusões importantes que podemos retirar.

Como foi possível observar, a equipa de adopção do Centro Distrital de Coimbra apresenta um tempo de avaliação da candidatura de 7 meses, todavia este tempo surge enviesado pelo facto deste estudo abranger dez anos. Deste modo, é importante

referir que nos últimos anos a actual equipa cumpre efectivamente a lei ao avaliar as candidaturas nos seis meses previstos (sendo que 71,8% dos processos acontece até 180 dias, ou seja, 6 meses).

No que se refere ao perfil dos candidatos, concluiu-se que a maior parte das candidaturas realizadas no Centro Distrital de Coimbra são de casal (82%) enquanto que apenas 13,1% são candidaturas singulares. Quanto às habilitações dos candidatos, a maioria das candidatas do sexo feminino (36,4%) têm a licenciatura enquanto que, no caso dos homens, a maior parte (22,6%) tem o 6.º ano de escolaridade.

No que diz respeito ao rendimento, 57,7% apresenta como rendimento bruto do agregado “ menos de 25 mil euros. Já no que se refere às razões da candidatura dos candidatos, 61% aponta a esterilidade como a razão principal.

Quanto ao perfil desejado para criança a adoptar, em termos de idade, os candidatos preferem as crianças mais novas, sendo que o perfil desejado corresponde na maior parte dos casos à criança efectivamente entregue. No perfil desejado para criança a adoptar, em termos de sexo, a maioria não tem preferência (46,6%), seguido de 32,2% que têm como preferência crianças do sexo feminino (somente 6,3% deseja crianças do sexo masculino). Nesta situação não há uma “correspondência” na maior parte dos processos entre a criança desejada e a criança real entregue aos candidatos.

Em termos de etnia, 74,4% prefere crianças de etnia branca e em termos de saúde, 86,1% só aceitam crianças saudáveis.

Quanto às motivações dos candidatos, surge em primeiro lugar a motivação “desejo de ter um filho”, seguido da motivação “adopção de filho de conjugue” e, finalmente, a motivação “solidariedade”.

No que diz respeito às crianças, 75,5% das crianças que foram alvo deste estudo foram institucionalizadas. Os motivos da institucionalização surgem, principalmente, relacionados com a negligência, a falta de condições habitacionais e o abandono.

Os problemas na família biológica que levaram as crianças a serem institucionalizadas e, posteriormente, a seguir o projecto de adopção estão ligados, sobretudo, à falta de apoio de retaguarda, ao desemprego e aos problemas habitacionais.

No que concerne ao tempo de espera entre a medida de adoptabilidade e a proposta aos candidatos, a maioria dos processos do Centro Distrital de Coimbra se desenvolve

até três meses (90 dias) com 68,8%. O tempo de espera entre a formalização da candidatura e a integração da criança na família é, na maior parte dos processos, de 42 a 48 meses.

Antes de passar às recomendações, parece-me importante destacar o facto de serem várias as condicionantes que se apresentam à equipa de adopção desde os tribunais, as instituições nas quais as crianças estão institucionalizadas, o número de crianças cujo projecto de vida é a adopção, os perfis desejados para as crianças a adoptar por parte dos candidatos, os próprios candidatos, entre outros. Daí que seja importante não pensar na equipa de adopção como uma equipa cuja a acção seja isolada.

Como recomendação destaco a importância, a meu ver, de uma melhor organização dos arquivos da equipa de adopção, nos quais se encontram os processos para assim facilitar quer o trabalho da própria equipa quer em futuros estudos que possam surgir.

Finalmente, não posso terminar sem referir a importância da pluridisciplinaridade da Equipa de Adopção, que inclui as áreas de psicologia, serviço social, direito e educação que permite um melhor acompanhamento quer dos candidatos, quer das crianças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARO, Fausto (1992), *Aspectos Sociológicos da Adopção em Portugal: Estudo Exploratório*; Centro de Estudos Judiciários, Lisboa;

BASTO, Maria Emília Xavier de (1994), *Da Roda dos Expostos à Adopção nos nossos dias*; In *Congresso Europeu da Adopção* (pp. 21-24). Lisboa: Edição Centro de Estudos Judiciários.

BELEZA, Maria Leonor (1993), *A Adopção*. Coleção informar as mulheres n.º5; Comissão para a Igualdade dos Direitos das Mulheres; Ministério do Emprego e da Segurança Social, Lisboa.

CEIA, Ana Filipa (2006), *O Lugar da Intervenção no Regresso da criança à Família Biológica*. Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa. Trabalho final de curso de investigação em Serviço Social.

CONCEIÇÃO, Susana Cristina (s.d.), *A Infertilidade no Feminino*. Comunicação apresentada no IV Congresso Português de Sociologia. Página consultada a 25 de Maio. Disponível em: <http://www.apfertilidade.org/files/cientificos/artigo%20infertilidade%20no%20feminino.pdf>

CUNHA, Sandra (2005), *Todos juntos para sempre - Representações e expectativas sobre a família e a adopção em crianças e jovens institucionalizados*. Instituto das Ciências do Trabalho e da Empresa. Tese de Licenciatura em Sociologia.

DINIS, João Seabra (2003), *Adopção – Guia conceptual*. Ministério da Segurança Social e do Trabalho, Lisboa.

Instituto da Segurança Social (2007), I.P, *Plano de Intervenção Imediata - Relatório de Caracterização da Situação das Crianças e Jovens em situação de acolhimento em 2007. Versão resumida*. Documento não publicado.

MOURA, Simone Vivian de (2008), *Adopção tardia: um estudo sobre o perfil da criança estabelecido pelos postulantes à adoção na comarca de Itaúna/MG*. Faculdade de Divinópolis, Divinópolis. Página consultada a 10 de Maio. Disponível em: <http://br.monografias.com/trabalhos3/adocao-tardia-perfil-crianca/adocao-tardia-perfil-crianca.shtml>

PEDROSO, João e GOMES, Conceição [et al] (2002), *Uma reforma da Justiça Civil em avaliação. A Adopção: os bloqueios de um processo administrativo e jurídico complexo*. Observatório Permanente da Justiça Portuguesa; Centro de Estudos Sociais; Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra.

PIM, Joám Evans et al (2006), *Novas formas de família: O caso da adopção para quem já tem filhos biológicos*. In Revista de Antropologia Experimental, nº6, texto 9: 137-159. Disponível em: <http://www.ujaen.es/huesped/rae/articulos2006/evans06.pdf>

POTES, Ana Carina Azevedo [et al] (2006), *Tempo da adopção vs tempo útil da criança: complexidade e questões do processo*. Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa. Trabalho final de curso de investigação em Serviço Social.

QUIVY, Raymond (2003). *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Edições Gradiva

RAMIÃO, Tomé D'almeida (2007), *A Adopção – Regime Jurídico Actual*. Edição Quid Juris?; Lisboa.

Regulamento de Estágios Curriculares e Projectos Profissionalizantes 2º Ciclo de Estudos da FEUC.

RELVAS, Ana Paula e ALARCÃO, Madalena (2002), *Novas formas de família*. Quarteto Editora, Coimbra.

ROÇADAS, Alexandra (2005), *Quebrar o ciclo da exclusão...também através da adopção*. In Revista Solidária nº.14, Julho, pp. 16-19.

SALVATERRA, Fernanda e VERÍSSIMO, Manuela (2008), *A Adopção: o Direito e os afectos. Caracterização das famílias adoptivas do Distrito de Lisboa*. In *Análise Psicológica*, volume 26, número 3, pp.501-517. Página consultada a 18 de Maio. Disponível em: <http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/laps/v26n3/v26n3a11.pdf>

SIMÕES, Helena (2004), *Novo Regime Jurídico da Adopção – A qualificação da Intervenção dos Serviços de Adopção*. In *Pretextos* n. °16, Lisboa, pp. 8-9; Instituto da Segurança Social

TOMÁS, Catarina e FONSECA, Diana (2004), *Crianças em Perigo: O Papel das Comissões de Protecção de Menores em Portugal*. In *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol.47, nº2, pp. 383 a 408.

VERÍSSIMO, Manuela e SALVATERRA, Fernanda (2006). *O modelo interno dinâmico da mãe e o comportamento de base segura dos seus filhos num grupo de crianças adoptadas*. In *Psicologia*, 2006, vol. 20, no 1, pp.37-50. Página consultada a 18 de Maio. Disponível em: <http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/psi/v20n1/v20n1a03.pdf>

Legislação:

Deliberação do Conselho Directivo do ISS,IP, n.º 188/2007 de 27 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 185/93 de 22 de Maio

Decreto-Lei n.º 120/98 de 8 de Maio

Lei n.º 147/1999 de 1 de Setembro

Lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto

Lei n.º 4/2007 de 16 de Janeiro